

**EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL N° 06/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 995/2022**

A Fundação Municipal de Saúde de Santa Rosa – FUMSSAR, sito na Rua Dr. Francisco Timm, 480 Bairro Centro de Santa Rosa - RS, através da Seção de Material e Patrimônio, torna público para conhecimento dos interessados, que às **08h30min do dia 23/05/2022**, no auditório da FUMSSAR, localizado na Rua Dr. Francisco Timm, 480, 2º Piso, Centro, reunir-se-ão o(a) pregoeiro(a) e a equipe de apoio com a finalidade de receber e abrir os envelopes com as propostas e com os documentos de habilitação, tendo por objetivo a Contratação de empresa especializada para diagnose de análises clínicas laboratoriais básicas, nível ambulatorial e especializados, descritos no anexo I deste edital, processando-se essa licitação nos termos do Decreto Municipal nº 99/18, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666/93 e da Lei Federal nº 10.520/02, conforme consta no Processo Administrativo nº995/2022. A licitação será realizada na modalidade de Pregão Presencial e o julgamento observará o critério de menor preço por lote.

1. DO OBJETO

- 1.1.** A presente licitação tem por objeto a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de diagnose de análises clínicas laboratoriais básicas, de nível ambulatorial e especializados, a serem realizados em seu laboratório.
- 1.2.** A discriminação detalhada do objeto deste edital e mais informações, constam no formulário de Proposta de Preços, anexo I, que é parte integrante deste Edital.
- 1.3.** O contrato terá validade pelo período de 12(doze) meses, podendo ser prorrogado conforme artigo 57, II da Lei 8.666/93.
- 1.4.** O objeto desta licitação deverá também atender, obrigatoriamente, ao especificado no anexo I que acompanha este edital.

2. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO, DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES.

- 2.1.** Poderão participar desta licitação as pessoas jurídicas que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, conforme estabelecido neste Edital, e:
 - a)** não estejam suspensas de licitar ou impedidas de contratar com o Município de Santa Rosa ou a Fundação Municipal de Saúde de Santa Rosa – Fumssar;
 - b)** não estejam sob processo de falência ou concordata, concurso de credores, dissolução ou liquidação judicial ou extrajudicial;
 - c)** não tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública;
 - d)** não tenham sócios que sejam servidores ou dirigentes da Fumssar de Santa Rosa, RS, nos termos do artigo 9º, inciso III, da Lei Federal nº 8.666/93.
- 2.2.** Para participar do certame, a licitante, além de atender ao disposto no item 2.1 deste edital, deverá apresentar a sua proposta de preço e os documentos de habilitação em envelopes distintos, lacrados, não transparentes, identificados, respectivamente, como de nº 1 e de nº 2, para o que se sugere a seguinte inscrição:

A FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTA ROSA
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL N° 06/2022
ENVELOPE Nº 01 – PROPOSTA
PROONENTE (NOME COMPLETO)

A FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTA ROSA
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL N° 06/2022
ENVELOPE Nº 02 – HABILITAÇÃO
PROONENTE (NOME COMPLETO)

3. DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

3.1. No dia, local e hora designados no preâmbulo deste edital, o(a) pregoeiro(a) realizará o credenciamento das empresas interessadas, as quais deverão:

a) comprovar, por meio de instrumento próprio, poderes para formulação de ofertas e lances verbais, bem como para a prática dos demais atos do certame, conforme item 3.3;

b) apresentar, ainda, declaração de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação (conforme modelo sugerido no anexo III);

c) apresentar certidão expedida pela Junta Comercial, nos termos do artigo 8º da Instrução Normativa nº 103, de 30 de abril de 2007, do Departamento Nacional de Registro do Comércio (DNRC), ou declaração firmada por contador de que se enquadra como microempresa (ME) ou empresa de pequeno porte (EPP), conforme modelo do anexo VII deste edital, em que a licitante pretende utilizar os referidos benefícios previstos nos artigos 42 a 45 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e nos artigos 24 a 39 da Lei Municipal nº 4.705, de 01 de setembro de 2010, sob pena de não gozarem dos privilégios de que trata a Lei Complementar nº 123/06.

3.1.1. A licitante deverá se apresentar para credenciamento junto ao(à) pregoeiro(a), diretamente, por meio de seu representante legal, ou através de procurador regularmente constituído, que devidamente identificado e credenciado, será o único admitido a intervir no procedimento licitatório, no interesse da representada.

3.1.2. A identificação será realizada, exclusivamente, através da apresentação de documento de identidade com foto.

3.1.3. Não será permitido que a mesma pessoa represente mais de uma empresa licitante.

3.1.4. A declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação deverá estar acompanhada do ato de investidura do declarante como representante legal da empresa licitante.

3.1.5. Caso o contrato social ou o estatuto determinem que mais de uma pessoa deva assinar a declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação, a falta de qualquer uma invalida o documento para os fins deste procedimento licitatório.

3.2. A documentação referente ao credenciamento de que trata o item 3.1 deverá ser apresentada fora dos envelopes.

3.3. O credenciamento da licitante será efetuado da seguinte forma:

a) se representada diretamente, por meio de dirigente, proprietário, sócio ou assemelhado, ou procurador, deverá apresentar:

a.1) cópia do respectivo ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, consolidado, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

a.2) comprovante de inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhado de prova de diretoria em exercício, no caso de sociedade civil ou;

a.3) cópia de decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir ou;

a.4) certidão de registro comercial, se empresa individual;

a.5) documento de eleição de seus administradores, em se tratando de sociedade comercial ou de sociedade por ações;

b) se representada por procurador, deverá a licitante apresentar também a seguinte documentação:

b.1) instrumento público ou particular de procuração, este com a firma do outorgante reconhecida, em que conste os requisitos mínimos previstos no artigo 654, § 1º, do Código Civil, em especial o nome da empresa outorgante e de todas as pessoas com poderes para a outorga de procuração, o nome do outorgado e a indicação de amplos poderes para dar lance(s) em licitação pública; ou

b.2) carta de credenciamento outorgada pelos representantes legais da licitante (conforme modelo sugerido no anexo IV) com a firma do outorgante reconhecida, comprovando a existência dos necessários poderes para formulação de propostas e para prática de todos os demais atos inerentes ao certame.

Observação 1: Em ambos os casos (b.1 e b.2), o instrumento de mandato deverá estar acompanhado do ato de investidura do outorgante como representante legal da empresa.

Observação 2: Caso o contrato social ou o estatuto determinem que mais de uma pessoa deva assinar a carta de credenciamento para o representante da empresa, a falta de qualquer uma invalida o documento para os fins deste procedimento licitatório.

3.4. Para exercer o direito de ofertar lances e/ou de manifestar a intenção de recorrer, é obrigatório a licitante se fazer representar em todas as sessões públicas referentes à licitação.

3.5. Na falta de procuração e/ou dos documentos solicitados para credenciamento, o licitante ficará sem representante no presente certame e ficará impedido de fazer consignar em ata as suas observações, de rubricar documentos ou de praticar os demais atos pertinentes a um mandatário.

3.6. A falta de procuração e/ou dos documentos solicitados para o credenciamento não implica necessariamente em inabilitação ou em desclassificação das propostas, a menos que a documentação apresentada esteja incompleta ou não atenda às demais exigências do edital, mas restringirá o exercício dos direitos que dependam da manifestação do representante da empresa licitante durante a sessão.

4. DO RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES

4.1. No dia, local e hora designados no preâmbulo deste edital, depois de ter realizado o credenciamento das empresas interessadas e na presença das licitantes e das demais pessoas presentes à Sessão Pública do pregão, o(a) pregoeiro(a), inicialmente, receberá os envelopes nº 01 - PROPOSTA e nº 02 - DOCUMENTAÇÃO.

4.2. Uma vez encerrado o prazo para a entrega dos envelopes acima referidos, não será aceita a participação de nenhuma licitante retardatária.

4.3. Os envelopes ou quaisquer outros documentos referentes a esta licitação deverão ser entregues pela licitante, ou pelo seu representante credenciado, diretamente o(a) pregoeiro(a), sendo que não serão recebidos aqueles que forem entregues pela licitante via fax, e-mail e similares, ou fora do horário estabelecido no preâmbulo deste edital.

4.4. Os envelopes enviados via correio serão de inteira responsabilidade da empresa Licitante, devendo se certificar/conferir se o mesmo chegou em tempo da Sessão Pública do Pregão e em mãos até o Pregoeiro. Os envelopes deverão ser endereçados à Comissão de Licitação da Fumssar, aos cuidados do Pregoeiro. A Fumssar não se responsabilizará por envelopes recebidos em outro endereço ou por servidor que não seja o pregoeiro.

4.5. O endereço para envio de propostas ou documentação referente à Licitação: Rua. Dr. Francisco Timm, nº 480, Centro, Santa Rosa-RS, CEP 98780-803 - A/C Comissão de Licitações.

5. PROPOSTA DE PREÇO

5.1. A proposta de preço, cujo prazo de validade é fixado pela Administração em 60 (sessenta) dias, deverá ser impressa eletronicamente, devidamente datada e assinada pelo seu representante legal, ou por procurador habilitado, redigida em linguagem clara, sem rasuras, ressalvas ou entrelinhas, para o que se sugere o modelo do anexo I, e deverá conter, sob pena de desclassificação ou de anulação do item, conforme o caso:

- a)** a razão social da empresa;
- b)** a descrição completa dos itens ofertados, indicando, sempre que houver, a marca do mesmo;
- c)** o preço unitário líquido e total, indicado em moeda nacional, onde deverão estar incluídas todas e quaisquer vantagens, abatimentos, impostos, taxas e contribuições sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, que eventualmente incidam sobre a operação ou, ainda, despesas com transporte ou com terceiros, que correrão por conta da licitante vencedora.

5.2. A proposta deve conter preferencialmente o número do protocolo e a respectiva senha para importação dos valores no dia do pregão. Para gerar o número do protocolo a empresa deverá digitar a proposta no portal de serviços no site da Fumssar conforme orientações abaixo:

5.2.1. A empresa em seu primeiro acesso a proposta digitalizada deverá efetuar um cadastro no link: <https://fmssantarosa.atende.net#!/tipo/servico/valor/77/padrao/1/load/1>, após o preenchimento com todos os dados da empresa, a mesma receberá no e-mail cadastrado a autorização para efetuar a digitação da proposta.

5.2.2. A proposta de preço poderá ser cadastrada no link: <https://fmssantarosa.atende.net#!/tipo/servico/destaque/1/bloqueiascroll/1>. No qual aparecerão todas as Licitações que estão disponíveis para a digitação das propostas. O participante deve localizar a licitação a qual irá participar e na ação ADICIONAR PROPOSTA, registrar a sua proposta de preços, incluindo MARCA e MODELO quando houver. Após a digitação das informações, deve ser confirmado na ação CONFIRMAR, localizada no canto inferior esquerdo da tela. Esta confirmação irá gerar o documento da proposta, o qual deverá

OBRIGATORIAMENTE ser impressa, assinada e entregue dentro do envelope da proposta. Este documento impresso se faz necessário, pois na impressão da proposta é gerado o NUMERO DO PROTOCOLO e a SENHA DO PROTOCOLO, dados estes que serão utilizados na abertura da licitação para importação da proposta digitada pelo representante e ou em meio magnético (PEN DRIVE, CD, etc...) para uso na transmissão dos dados para o Software de Pregão da FUMSSAR fornecido pela Fumssar.

5.3. A proposta de preços NÃO PODERÁ CONTER ALTERNATIVAS como, por exemplo, oferecer duas marcas/modelos diferentes para um mesmo item.

5.4. Nas licitações, os preços devem ser cotados em moeda corrente nacional (real). A esse propósito vale referir a Lei nº 9.069, de 29 de junho de 1995, que no parágrafo 2º do artigo 1º prevê que a centésima parte do real, denominada “centavo”, será escrita sob a forma “decimal”, precedida da vírgula que segue a unidade.

5.4.1. Por este motivo, as propostas que apresentarem a milésima parte do real, escrita de forma centesimal (três casas após a vírgula, por exemplo, R\$ 1,234), terão desconsideradas a 3ª casa no julgamento da licitação, sendo que em caso de empate ocorrerá o sorteio público, observado o disposto no § 2º do artigo 3º da Lei nº 8.666/93.

5.5. A apresentação de proposta implicará na plena aceitação, por parte do proponente, das condições estabelecidas neste edital.

5.6. Não serão aceitas propostas com ofertas ou vantagens não previstas neste edital, nem preços ou vantagens baseadas nas ofertas dos demais proponentes.

5.7. Não serão consideradas as propostas que deixarem de atender, no todo ou em parte, quaisquer das disposições deste edital, que sejam omissas ou que apresentem irregularidades insanáveis, bem como aquelas manifestamente inexequíveis, presumindo-se como tais, as que contiverem valores irrisórios.

5.8. Serão desclassificadas as propostas que:

- a)** não atenderem as exigências contidas no objeto desta licitação;
- b)** forem omissas em pontos essenciais, de modo a ensejar dúvidas;
- c)** afrontem qualquer dispositivo legal vigente, bem como as que não atenderem aos requisitos estabelecidos no item 5;
- d)** contiverem opções de preços alternativos ou que apresentarem preços manifestamente inexequíveis, presumindo-se como tais, as que contiverem preços irrisórios nos termos do § 3º do artigo 44 ou do inciso II do artigo 48, ambos da Lei nº 8.666/93. Quando os preços forem considerados irrisórios, antes da desclassificação, o Pregoeiro marcará, por escrito, o prazo de até 03 (três) dias corridos para que o licitante prove, por escrito, a compatibilidade dos preços propostos com os praticados no mercado, conforme previsto no artigo 48, inciso II, da Lei nº 8.666/93. Se a justificativa não for aceita, efetivar-se-á a desclassificação.

5.9. Quaisquer inserções na proposta que visem modificar, extinguir ou criar direitos, sem previsão no edital, serão tidas como inexistentes, aproveitando-se a proposta no que não for conflitante com o instrumento convocatório.

5.10. As propostas serão analisadas para identificar erros aritméticos, os quais serão corrigidos pelo(a) pregoeiro(a), na conformidade dos seguintes critérios:

- a)** havendo diferença de valores entre números e expressões, prevalecerá o valor indicado pela expressão;
- b)** havendo diferença entre um valor unitário e o valor total, resultante da multiplicação deste unitário, prevalecerá o valor unitário e a quantidade para apuração do total; e,
- c)** o erro de adição é retificado conservando-se as parcelas corretas e alterando-se o total exposto pelo total corrigido.

5.11. Verificada absoluta igualdade de condições entre duas ou mais propostas, e depois de obedecido ao disposto no § 2º do artigo 3º da Lei nº 8.666/93, será a licitação decidida por sorteio.

5.12. O licitante vencedor ficará obrigado a manter os compromissos assumidos em razão desta licitação, exceto se ocorrer a hipótese prevista no § 3º do artigo 64 da Lei nº 8.666/93.

5.13. Quando se apresentar apenas uma proposta concorrente, a análise e o julgamento da proposta e dos documentos ficarão a critério do(a) pregoeiro(a), desde que atendidos as exigências previstas no edital e o interesse público.

6. DA HABILITAÇÃO

6.1. Para fins de habilitação neste pregão, a licitante deverá apresentar, dentro do ENVELOPE Nº 02, os seguintes documentos, sob pena de inabilitação:

- a)** Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- b)** Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- c)** Comprovação de regularidade para com as fazendas municipal, estadual e federal do domicílio ou sede da licitante, ou outra equivalente, na forma da lei, referente a todo e qualquer tributo, inclusive em relação à dívida ativa tributária, mediante a juntada de:
 - c.1)** Certidão negativa, ou positiva com efeito de negativa, de tributos municipais, comprovando a regularidade da requerente para com a Fazenda Municipal, atualizada e em plena vigência;
 - c.2)** Certidão negativa, ou positiva com efeito de negativa, de débitos estaduais, comprovando a regularidade da requerente para com a Fazenda Estadual, atualizada e em plena vigência;
 - c.3)** Certidão negativa de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União (CND), conforme Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751/14, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil, comprovando a regularidade da requerente para a Fazenda Federal, atualizada e em plena vigência.
- d)** Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física;
- e)** Comprovação de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS), mediante a apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS (CRF), atualizado e em pleno vigor.
- f)** Declaração de que atende ao disposto no artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 20/98, que proíbe trabalho noturno, perigoso ou insalubre aos menores de 18 anos e de qualquer trabalho a menores de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, conforme modelo sugerido no anexo V;
- g)** Declaração subscrita pelo seu representante legal de que não incorre em qualquer das condições impeditivas, conforme modelo sugerido no anexo VI, especificando:
 - g.1)** que não foi declarada inidônea por ato do Poder Público;
 - g.2)** que não está impedida de contratar com a Administração Pública;
 - g.3)** que não incorre nas demais condições impeditivas previstas no artigo 9º da Lei Federal nº 8.666/93;
- h)** Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) ou da Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas com efeitos de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452 de 1º de maio de 1943, e do artigo 29, inciso V, da Lei nº 8.666/93.
- i)** Alvará de licença, emitido pelo órgão sanitário competente (Estadual ou Municipal), (art. 5º, inc. I, Portaria, MS 2814/98) (original ou cópia autenticada);
- j)** Certidão de Regularidade Técnica da empresa proponente, assinada por um profissional responsável, emitida pelo Conselho pertinente

***NOTA – Certidão de Regularidade Técnica tem validade por um ano após a emissão.**

6.2. As empresas que possuam o CERTIFICADO DE REGISTRO DE FORNECEDOR pertinente ao ramo do objeto da licitação, fornecido pelo Município de Santa Rosa, sendo que o mesmo deverá estar com todas as certidões negativas atualizadas e em plena vigência, conforme determina a Instrução Normativa Municipal nº 005/2016 e o Decreto Municipal nº 99/18, poderão utilizá-lo para substituição aos documentos exigidos nas alíneas a, b, c, d, e, do item 6.1.

6.2.1. O Certificado de Fornecedor somente será considerado válido mediante conferência e autenticação pelo (a) pregoeiro (a) e pela equipe de apoio.

6.2.2. A conferência das informações contidas no Certificado de Fornecedor ocorrerá durante a fase de habilitação e será realizada através do sistema informatizado, sendo que as conferências ficarão registradas no banco de dados do sistema. Caso não haja registros, a responsabilidade pela habilitação ou não das empresas licitantes será do(a) próprio(a) pregoeiro(a) e da equipe de apoio.

6.3. Os documentos necessários para participação na presente licitação, compreendendo os documentos referentes às propostas e à habilitação e seus anexos, deverão ser apresentados no idioma oficial do Brasil. (Língua Portuguesa).

6.4. Caso a empresa declarada vencedora do certame não apresente a documentação exigida, no todo ou em parte, será esta inabilitada, podendo a ela serem aplicadas as penalidades previstas neste edital; neste caso será convocada então a empresa seguinte na ordem de classificação, procedendo-se à análise de sua proposta e dos documentos de habilitação.

6.5. A documentação, na fase pertinente, será rubricada pelo(a) pregoeiro(a), pela equipe de apoio e pelos representantes legais presentes e, depois de examinada e rubricada, será anexada ao processo desta licitação, sendo inabilitados aqueles proponentes cujos documentos apresentem irregularidades.

6.6. O envelope de documentação que não for aberto ficará apensado ao processo de licitação, para o caso de ocorrer a situação descrita no item 6.5.

6.7. As microempresas e empresas de pequeno porte, que se beneficiarem do regime diferenciado e favorecido concedido pela Lei Complementar nº 123/06 e pela Lei Municipal nº 4.705/10, por ocasião da participação neste certame licitatório, deverão apresentar toda a documentação exigida para habilitação, inclusive para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

6.7.1. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor no certame, para a regularização da documentação, do pagamento ou do parcelamento do débito, e para a emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

6.7.2. Entende-se o termo “declarado vencedor” de que trata o item anterior o momento imediatamente posterior à fase de habilitação, no caso da modalidade de pregão, aguardando-se os prazos para regularização fiscal para a abertura da fase recursal.

6.7.3. O benefício de que trata o item anterior não eximirá a microempresa ou a empresa de pequeno porte da apresentação de todos os documentos, ainda que apresentem alguma restrição.

6.7.4. O prazo de que trata o item 6.7.1 poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, a critério da Administração, desde que seja requerido pelo interessado, de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.

6.7.5. A não regularização da documentação, no prazo fixado no item 6.7.1, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81 da Lei nº 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato/ata de registro de preços, ou revogar a licitação.

7. DOS PROCEDIMENTOS DA LICITAÇÃO

7.1. Aberta à sessão, os interessados, ou seus representantes legais, serão credenciados conforme o item 3.1, alínea “a” e entregaráo ao (à) pregoeiro (a), devidamente lacrados, os envelopes nº 01 e nº 02 e apresentarão, em separado, declaração dando ciência de que preenchem plenamente os requisitos de habilitação(Anexo III), em conformidade com o item 3.1, alínea “b”, e, quando for o caso, certidão expedida pela Junta Comercial ou declaração firmada por contador de que se enquadram como microempresa (ME) ou empresa de pequeno porte (EPP), conforme previsto no item 3.1, alínea “c”.

7.2. Em nenhuma hipótese serão recebidas propostas e documentos apresentados fora do prazo estabelecido neste edital, assim como não será permitida a juntada posterior de documentos que deveriam ter sido entregues dentro dos envelopes nº 01 e nº 02, salvo no caso de diligência promovida pelo(a) pregoeiro(a), na forma do item 7.31.

7.3. Serão abertos, pelo(a) pregoeiro(a), todos os envelopes contendo as propostas de preços, ocasião em que se procederá a verificação de sua conformidade com os requisitos estabelecidos neste edital.

7.4. Havendo divergência entre o valor unitário e o total correspondente, deverá o(a) pregoeiro(a) proceder à correção da proposta mediante a aplicação dos critérios estabelecidos no item 5.8.

7.5. Verificada a conformidade com os requisitos estabelecidos neste edital, o(a) pregoeiro(a) classificará o autor da proposta de menor preço por unidade e os licitantes que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento), relativamente a de menor preço.

7.6. Quando não forem verificadas, no mínimo, 03 (três) propostas escritas de preços nas condições definidas no item anterior, o(a) pregoeiro(a) classificará, dentre os presentes, as melhores propostas subsequentes, até o máximo de 03 (três), número que poderá ser ampliado em caso de empate, para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas.

7.7. Em seguida, será dado início à etapa de apresentação de lances verbais pelos proponentes, que deverão ser formulados de forma sucessiva, em valores distintos e decrescentes.

7.8. Para oferta de lances, o(a) pregoeiro(a) convidará individualmente os licitantes classificados, de forma sequencial, a partir do autor da proposta classificada de maior preço, a apresentar lances verbais, até a proclamação do vencedor, devendo a oferta ser feita pelo valor unitário de cada peça.

7.9. Caso duas ou mais propostas iniciais apresentem preços iguais, será realizado sorteio para determinação da ordem de oferta dos lances.

7.10. A oferta dos lances deverá ser efetuada no momento em que for conferida a palavra à licitante, obedecida a ordem prevista nos itens 7.8 e 7.9.

7.11. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo(a) pregoeiro(a), implicará a exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, que será considerado para efeito de ordenação das propostas.

7.12. Dada a palavra à licitante, esta disporá de 02 (dois) minutos para apresentar nova proposta.

7.13. É vedada a oferta de lance com vista ao empate.

7.14. A diferença entre cada lance não poderá ser inferior R\$ 0,05 (cinco centavos).

7.15. Não poderá haver retratação ou desistência dos lances já ofertados, sujeitando-se a proponente desistente às penalidades previstas neste edital.

7.16. Caso não sejam realizados lances verbais, o(a) pregoeiro(a) verificará a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor de mercado, conforme cotação realizada com empresas do ramo.

7.17. O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, convocadas pelo(a) pregoeiro(a), as licitantes manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.

7.18. Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as propostas, de acordo com o menor preço apresentado, o(a) pregoeiro(a) examinará a ocorrência de empate, conforme estabelecido no artigo 44, § 2º, da Lei Complementar nº 123/06 e no artigo 32, § 2º, da Lei Municipal nº 4.705/10, assegurando o tratamento diferenciado e favorecido previsto no item 8 deste edital para as microempresas e para as empresas de pequeno porte que atenderem ao disposto no item 3.1.

7.18.1. Em seguida, o(a) pregoeiro(a) analisará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e o valor, decidindo, motivadamente, a respeito.

7.18.2. A classificação dar-se-á pela ordem decrescente de preços propostos e aceitáveis. Será declarada vencedora a licitante que ofertar o **MENOR PREÇO GLOBAL**, desde que a proposta tenha sido apresentada de acordo com as especificações deste edital e seja compatível com o preço de mercado.

7.19. Sendo aceitável a proposta de menor preço, o(a) pregoeiro(a) abrirá o envelope contendo a documentação do licitante que a tiver formulado, para verificar o atendimento das condições de habilitação fixadas no item 6 do presente edital.

7.20. Constatado o atendimento das exigências fixadas neste edital, o licitante será declarado vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame.

7.21. Se a oferta não for aceitável ou se o licitante classificado em primeiro lugar desatender as exigências de habilitação, o(a) pregoeiro(a) examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo ao exame dos requisitos de habilitação do proponente, na ordem de classificação, e assim, sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda aos requisitos do edital.

7.22. Em qualquer das hipóteses anteriores, ainda poderá o(a) pregoeiro(a) negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor.

7.23. Qualquer proponente, desde que presente ou devidamente representado na sessão, poderá manifestar imediata e motivadamente, no final da mesma, a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentar as razões do recurso, ficando os demais proponentes, desde logo, intimados para apresentarem contrarrazões em 03 (três) dias úteis, que começarão a correr do término do prazo daquele recorrente.

7.23.1. Constará na ata da sessão a síntese das razões do recurso a ser apresentado, bem como o registro de que todas as demais licitantes ficaram intimadas para, querendo, manifestarem-se sobre o mesmo no prazo de 03 (três) dias úteis, após o término do prazo da recorrente, proporcionando-se, a todas, vista imediata do processo.

7.23.2. A manifestação expressa da intenção de interpor recurso e da motivação, na sessão pública do pregão, são pressupostos de admissibilidade dos recursos.

7.23.3. Os recursos deverão ser entregues diretamente para o(a) pregoeiro(a), em duas vias, o(a) qual dará recibo em uma delas, ou enviado por correio devendo chegar no prazo de recurso.

7.23.4. O recurso será dirigido à autoridade superior, por intermédio daquela que praticou o ato recorrido, a qual poderá, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, reconsiderar sua decisão ou fazê-lo subir, acompanhado de suas razões, devendo, neste caso, a decisão ser proferida dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado a partir da subida do recurso.

7.23.5. O recurso contra decisão da (a) pregoeiro(a) terá efeito suspensivo.

7.23.6. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

7.24. Decididos os recursos, ou decorrido o prazo sem que nenhum tenha sido interposto, e constatada a regularidade dos atos procedimentais, o(a) pregoeiro(a) adjudicará o objeto ao licitante vencedor e remeterá o processo ao senhor presidente para homologação, com vistas à contratação.

7.25. A falta de manifestação imediata e motivada do proponente em interpor recurso, na sessão pública, importará na **decadência** do direito e na continuidade do certame pelo(a) pregoeiro(a), atendendo às regras e condições fixadas no edital, opinando pela adjudicação do objeto da licitação ao proponente vencedor.

7.26. Da sessão pública do pregão será lavrada ata circunstanciada, assinada pelo(a) pregoeiro(a), pela equipe de apoio e por todos os proponentes presentes, e contendo, sem prejuízo de outros, o registro das licitantes credenciadas, das propostas escritas e verbais apresentadas, na ordem de classificação, da análise da documentação exigida para habilitação e dos recursos interpostos.

7.27. A sessão pública não será suspensa, salvo por motivo excepcional, devendo todas e quaisquer informações acerca do objeto serem esclarecidas previamente junto a Seção de Material e Patrimônio da Fumssar, conforme item 20.2 deste edital.

7.28. Caso haja necessidade de adiamento da sessão pública, será marcada nova data para continuidade dos trabalhos, devendo ficar intimadas, no mesmo ato, as licitantes presentes.

7.29. Como condição para assinatura do Contrato, o licitante vencedor deverá manter as mesmas condições de habilitação.

7.30. Quando o proponente vencedor não apresentar situação regular no ato da assinatura do Contrato, será convocado outro licitante, observada a ordem de classificação, para assinar o Contrato, e assim sucessivamente, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis, observado o disposto nos itens 7.21 e 7.22 deste edital.

7.31. É facultado ao(à) pregoeiro(a) ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências destinadas a esclarecer ou a acompanhar a instrução do processo.

8. DO TRATAMENTO DIFERENCIADO E FAVORECIDO ÀS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE SEGUNDO LEI COMPLEMENTAR Nº 123/06 E LEI MUNICIPAL Nº 4.705/10

8.1. Na participação de microempresas (ME) e de empresas de pequeno porte (EPP), tendo sido encerrada a fase de lances e verificada a ocorrência de empate, conforme previsto no artigo 44, § 2º, da Lei Complementar nº 123/06 e no art. 32, § 2º da Lei Municipal nº 4.705/10, será assegurada preferência de contratação para as microempresas e para as empresas de pequeno porte que atenderem ao disposto no item 3.1 deste edital.

8.1.1. Entende-se como empate aquelas situações em que a proposta apresentada pela microempresa e pela empresa de pequeno porte seja igual ou até 5% (cinco por cento) superior ao valor da menor proposta ou do menor lance, caso as licitantes tenham oferecido.

8.1.2. Em caso de recurso, a situação de empate somente será verificada depois de ultrapassada a fase recursal da proposta, seja pelo decurso do prazo sem interposição de recurso, ou pelo julgamento definitivo do recurso interposto.

8.2. Ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

a) a microempresa ou a empresa de pequeno porte, detentora da proposta de menor valor, poderá apresentar, no prazo de até 5 (cinco) minutos, depois do encerramento dos lances, sob pena de preclusão, nova proposta, inferior àquela considerada, até então, de menor preço, situação em que será declarada vencedora do certame;

- b)** se a microempresa ou a empresa de pequeno porte, convocada na forma da alínea anterior, não apresentar nova proposta, inferior à de menor preço, será facultada, pela ordem de classificação, às demais microempresas ou empresas de pequeno porte remanescentes, que se enquadrarem na hipótese do subitem 8.1.1 deste edital, a apresentação de nova proposta, no prazo e na forma prevista na alínea "a" deste item;
- c)** Se houver duas ou mais microempresas ou empresas de pequeno porte com propostas iguais, que se encontrem no intervalo estabelecido no subitem 8.1.1 deste edital, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta, na forma das alíneas anteriores.
- 8.3.** Se nenhuma microempresa ou empresa de pequeno porte satisfizer as exigências do item 3.1, alínea "c", ou dos itens 8.1 e 8.2 deste edital, será declarada vencedora do certame a licitante detentora da proposta originalmente de menor valor ou do menor lance.
- 8.4.** O disposto nos itens 8.1 e 8.2, deste edital, não se aplica às hipóteses em que a proposta de menor valor inicial tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

9. DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO:

- 9.1.** Será considerada vencedora a proposta de **MENOR PREÇO GLOBAL**, observado o valor de mercado.
- 9.2.** O objeto desta licitação será adjudicado ao proponente cuja proposta seja considerada vencedora.

10. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO:

10.1. Qualquer cidadão poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar os termos do presente edital por irregularidade, protocolando o pedido em até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas. O pedido deverá ser protocolado junto ao protocolo do órgão público, na falta do mesmo, deverá ser entregue em mãos ao Responsável pela licitação, onde o mesmo deverá dar ciência do recebimento com data e hora. O ato de impugnar um Edital de Licitação deverá ser motivado por **escrito** e direcionado ao Presidente da Comissão de Licitação ou no caso de Pregão ao Pregoeiro.

10.1.1. Se, em exame preliminar, a autoridade entender necessário, poderá dar efeito suspensivo à impugnação apresentada tempestivamente.

10.1.2. Sendo intempestiva, a comunicação do suposto vício não suspenderá o curso do certame.

10.2. Decairá do direito de impugnar os termos do presente edital o licitante que não apontar as falhas ou irregularidades supostamente existentes no edital até o segundo dia útil que anteceder a data de realização da licitação.

10.3. A impugnação feita tempestivamente pela proponente não a impedirá de participar do processo licitatório.

10.4. Acolhida a petição contra o ato convocatório e saneada a irregularidade do edital, será designada nova data para a realização do certame, se a alteração afetar a elaboração das propostas, observando-se a forma e os prazos legais.

11. DA ADJUDICAÇÃO, HOMOLOGAÇÃO E ASSINATURA DO CONTRATO:

11.1. Constatado o atendimento das exigências fixadas no edital, a licitante que ofertar o menor preço será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame.

11.2. Após a declaração do vencedor da licitação, não havendo manifestação dos proponentes quanto à interposição de recurso, o(a) pregoeiro(a) adjudicará o objeto licitado e encaminhará o procedimento ao Presidente para homologação.

11.3. No caso de interposição de recurso, depois de proferida decisão sobre o mesmo caberá ao Presidente a adjudicação e homologação do resultado da licitação.

11.4. A Licitante vencedora será convocada para assinar o contrato dentro do prazo máximo de até 05 (cinco) dias, podendo ser prorrogado o prazo para assinatura uma vez, por igual período, quando, durante o seu transcurso for solicitado pelo adjudicatário, por escrito, desde que ocorrem motivos determinantes aceitos pela Fundação Municipal de Saúde de Santa Rosa.

11.5. Convocação, na forma dos subitens 11.4, o adjudicatário que não comparecer no prazo e condições estabelecidas decairá do direito de contratação.

11.6. Na hipótese do subitem 11.5 a Fundação Municipal de Saúde de Santa Rosa convocará outro adjudicatário, observado a ordem de classificação nesta licitação e as mesmas condições pelo primeiro classificado.

11.7. Para assinatura do Contrato a empresa deverá representar-se por:

11.7.1. Sócio que tenha poderes de administração, apresentando o contrato social e suas alterações, além de comunicação expressa da empresa que mencione qual o sócio assinará o Contrato.

11.7.2. Procuração com poderes específicos.

11.8. Decorrido o prazo do item 11.2, dentro do prazo de validade da proposta, e não comparecendo o proponente convocado para a assinatura do Contrato, será ele havido como desistente, ficando sujeito às seguintes sanções, aplicáveis isolada ou cumulativamente:

a) Multa compensatória de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total da proposta vencedora, pela recusa em assinar o Contrato ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo de até 05 (cinco) dias depois de ter recebido a convocação, caracterizando inexecução total do fornecimento e sem prejuízo da aplicação de outras sanções previstas no art. 87 da Lei nº 8.666/93;

b) Impedimento de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de até 05 (cinco) anos.

11.9. A multa de que trata a letra "a" do item 11.8 deverá ser recolhida no prazo de até 10 (dez) dias corridos, a contar da intimação da decisão administrativa que a tenha aplicado, garantida a defesa prévia do interessado, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação da decisão.

11.10. A Contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais acréscimos ou supressões na aquisição dos materiais, objeto da presente licitação, até 25 % (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato.

12. DO PREÇO E DO REAJUSTE:

12.1. Os preços deverão ser expressos em reais e em conformidade com o item 5 deste edital, fixo e irreajustável.

12.1.1. Fica ressalvada a possibilidade de alteração dos preços caso ocorra o desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, conforme disposto no Art. 65, alínea "d" da Lei 8.666/93.

12.1.2. No caso de solicitação do equilíbrio econômico-financeiro, a contratada deverá solicitar formalmente a Fundação Municipal de Saúde de Santa Rosa, devidamente acompanhada de documentos que comprovem a procedência do pedido, sendo que o mesmo será encaminhado à Assessoria Jurídica da licitante para o devido parecer.

13. DA CONTRATAÇÃO:

13.1. A contratação com o fornecedor será formalizada por intermédio de instrumento contratual com vigência de 12 meses.

13.2. A contratação regular-se-á, no que concerne a sua execução, inexecução ou rescisão, pelas disposições no Decreto Municipal nº 99/18, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666/93 e da Lei Federal nº 10.520/02, pelas disposições deste edital e pelos preceitos de direito público.

13.3. A inexecução total ou parcial das obrigações estabelecidas no contrato enseja a sua rescisão, com as consequências previstas neste edital e em Lei, nos termos dos artigos 77 a 80 da Lei Federal nº 8.666/93 e do artigo 7º da Lei nº 10.520/02.

13.4. A rescisão antecipada por culpa da licitante vencedora, sem justificativa aceita pelo órgão gerenciador, poderá resultar na aplicação de multa de mora no valor correspondente a 10% (dez por cento) do valor total da contratação e na suspensão do direito de licitar e contratar com a Fumssar e a Administração Pública Municipal pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo da responsabilização da licitante pelos danos causados diretamente a Fumssar ou a terceiros, decorrentes da sua culpa ou dolo na execução do fornecimento, a qual não será excluída ou reduzida pela fiscalização ou acompanhamento pela Secretaria competente.

14. DO PAGAMENTO:

14.1. O pagamento será efetuado de acordo com a entrega, até 30 (trinta) dias úteis depois da apresentação da Nota Fiscal e das certidões negativas de débitos trabalhistas (CNDT), do INSS e do FGTS, as quais deverão estar atualizadas e em plena vigência, através de depósito bancário.

14.2. A Empresa Vencedora deverá encaminhar junto a Nota Fiscal, documento em papel timbrado da empresa informando a Agência Bancária e o número da Conta a ser depositado o pagamento.

14.3. Em caso de devolução da Nota Fiscal para correção, o prazo para o pagamento passará a fluir após a sua reapresentação.

14.4. A critério da contratante poderão ser utilizados créditos da contratada para cobrir dívidas de responsabilidades para com ela, relativos a multas que lhe tenham sido aplicadas em decorrência da irregular execução contratual.

14.5. A nota fiscal deverá ser emitida pela própria Contratada, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas de preços, bem como da Nota de Empenho, não se admitindo notas fiscais emitidas com outros CNPJ.

14.6. A nota fiscal/fatura emitida pelo fornecedor deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do número do processo e do pregão, a fim de se acelerar o trâmite de recebimento do material e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

16.004.0010.0302.0308.2152.3.3390.39.50.000000 – Serviço Médico-Hospitalar, Odontológicos e Laboratoriais.

15. DAS EXIGÊNCIAS E FORNECIMENTO

15.1. O Laboratório de Análises Clínicas da FUMSSAR será o responsável pelo controle e gerenciamento do Contrato decorrente desta licitação, sendo a responsável pela convocação, quando necessário, dos interessados para a celebração das contratações decorrentes, mediante contrato.

15.2. Os diagnósticos de análise clínica descritos no anexo I deste edital de licitação ocorrerão de forma parcelada durante o prazo de validade do Pregão, de acordo com as necessidades e conveniências da Fumssar.

15.3. A licitante vencedora deverá fornecer ao Laboratório da Fumssar os kits(tubo de fracionamento, gelo reciclável, caixa organizadora e demais insumos necessários) para o envio dos materiais, nas quantidades proporcionais ao volume do material enviado.

15.4. A licitante vencedora deverá disponibilizar no sistema IPM os laudos dos exames realizados em até 24h a contar da data do recebimento das amostras, exceto naqueles exames cujo prazo técnico para realização excede esse período.

15.5. A licitante vencedora terá que possuir sistema informatizado em funcionamento com mecanismos de integração, importação e exportação de dados integrados através de interfaceamento com o Sistema IPM de acordo com o Manual da IPM anexo IX. Deverá apresentar declaração de compromisso da implementação/funcionamento do sistema em 24hrs após assinatura do contrato. Deverá apresentar interfaceamento de toda a jornada de assistência laboratorial através de WEBSERVICES que permitirão a gestão de toda a cadeia de valor laboratorial, possibilitando assim emissão de etiqueta na recepção, isto é, o código de barras que deverá ser utilizado nas amostras coletadas deverá ser o código de barras do laboratório de apoio, o que irá evitar retrabalho, erro humano e ineficiência operacional de todo o processo.

15.6 A interface via WEBSERVICES deverá possibilitar a troca de mensagem no padrão SOAP, através de mensagens XML(eXtensible Markup Language), disponibilizando os seguintes serviços e Métodos de Interfaceamento:

1. Envio de pedidos de exames: cadastrar ou recuperar lote de pedidos de exames(origem: cliente – Destino: apoio laboratorial) - Método: post / get

2. **Recebimento dos resultados de exame:** recuperar os resultados de determinado pedido/exame (origem: cliente - destino: apoio laboratorial) - Método: get

3. **Cancelamento de exames:** permitir o cancelamento de exames que ainda não tenham sido recebidos no apoio e deve ser utilizado nos casos em que, após a integração dos dados, o cliente decide por não realizar o exame (origem: cliente - destino: apoio laboratorial) - Método: put

4. **Pendência Técnica:** permitir pesquisas de pendências técnicas, identificadas nos processos pré-analítico e analítico, por período. A consulta deverá ser realizada para qualquer período considerando os últimos 365 dias, porém limitado a 7 dias por consulta. (origem: cliente - destino: apoio laboratorial) - Método: get

5. **Rastreabilidade:** permitir pesquisar o status das amostras enviadas ao apoio, no processo pré-Analítico. A consulta deverá ser realizada para qualquer período considerando os últimos 365 dias, porém limitado a 7 dias por consulta. (origem: cliente - destino: apoio laboratorial) - Método: get

6. **Informação Complementar:** permitir cadastrar informações complementares (ex: peso, altura), (origem: cliente - destino: apoio laboratorial) - Método: put

15.7. A licitante vencedora deverá realizar rotineiramente ou quando solicitados treinamentos para a equipe do laboratório de da Fumssar com técnicos capacitados, afim de aprimorar os serviços oferecidos por esta instituição pública e disponibilizar suporte técnico e científico para equipe de coleta, pré-processamento dos exames e pós-analítico no que se refere a discussão de laudos, duvidas técnicas entres outros.

15.8. A licitante vencedora deverá executar o objeto desta licitação atendendo, obrigatoriamente, a metodologia de execução, a qualidade, os padrões, os quantitativos e todas as demais exigências e especificações técnicas previstas neste edital.

15.9. A licitante vencedora ficará obrigada a fazer os diagnósticos de análises clinicas laboratoriais que vierem a ser solicitados pela Fumssar.

15.10. A licitante vencedora deverá realizar o transporte do material biológico, observando as determinações legais estabelecidas na RDC Nº 302 de outubro de 2002 diariamente de acordo com a rotina do Laboratório de Análises Clinicas da Fumssar, sempre que houver, e deverão atender as especificações solicitadas.

15.11. Independentemente da aceitação, a adjudicatária garantirá a qualidade dos serviços prestados obrigando-se a refazer o que apresentar defeito ou for entregue em desacordo com apresentado na proposta.

15.12. A licitante vencedora sujeitar-se-á a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte da Fundação Municipal de Saúde de Santa Rosa.

15.13. Os serviços realizados em desacordo com os itens anteriores poderá resultar na aplicação das sanções previstas no edital de licitação.

15.14. As despesas de frete com os serviços prestados são por conta do fornecedor.

15.15. Os preços propostos serão considerados completos e suficientes para a execução do objeto desta licitação, sendo desconsiderada qualquer reivindicação de pagamento adicional quando devida por erro ou má interpretação por parte do licitante vencedor.

16. DAS PENALIDADES:

16.1. Pelo inadimplemento das obrigações, seja na condição de participante desta licitação ou na de fornecedor, as licitantes, conforme a infração estarão sujeitas às seguintes penalidades:

- a)** deixar de apresentar a documentação exigida no certame: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de até 02 anos e multa de 10% sobre o valor total da proposta vencedora;
- b)** manter comportamento inadequado durante o pregão: afastamento do certame e suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de até 02 anos;
- c)** deixar de manter a proposta: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de até 5 anos e multa de 10% sobre o valor total da proposta vencedora;
- d)** executar o fornecimento com irregularidades, passíveis de correção durante a execução e sem prejuízo ao resultado: advertência e/ou multa de 0,5% sobre o valor total estimado da ordem de compra, a cada irregularidade praticada;
- e)** executar o fornecimento com atraso injustificado, até o limite de 10 (dez) dias: multa diária de 0,5% sobre o valor total da ordem de compras;
- f)** executar o fornecimento com atraso injustificado, além do prazo do item anterior e até o limite de 30 (trinta) dias, após o qual será considerado como inexecução contratual: multa diária de 2% sobre o valor total da ordem de compras;
- g)** inexecução parcial do fornecimento: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de até 3 (três) anos e multa de 8% sobre o valor total da proposta vencedora;
- h)** inexecução total do fornecimento: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de até 05 anos e multa de 10% sobre o valor total da proposta vencedora;
- i)** causar prejuízo material resultante diretamente da execução do fornecimento: declaração de inidoneidade cumulada com a suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 05 anos e multa de 10 % sobre o valor total da proposta vencedora;
- j)** apresentar documentação falsa, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal: declaração de inidoneidade cumulada com a suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 05 anos e multa de 15 % sobre o valor total da

proposta vencedora, e descredenciamento do Cadastro de Fornecedores do Município pelo prazo que durar a suspensão.

16.2. As penalidades serão registradas no cadastro do fornecedor, quando for o caso.

16.3. Nenhum pagamento será efetuado pela Administração enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

16.4. A aplicação das sanções aqui previstas não exclui a possibilidade de aplicação de outras, estabelecidas na Lei nº 8.666/93, inclusive a responsabilização do fornecedor por eventuais perdas e danos causados à Administração.

16.5. A multa deverá ser recolhida no prazo máximo de até 10 (dez) dias corridos, a contar da data de recebimento da comunicação enviada pelo Município.

16.6. Caso não houver quitação da multa, o valor a ela referente será retido no pagamento a que o fornecedor fizer jus.

16.7. Não havendo crédito ou não havendo o pagamento, a multa será convertida em dívida ativa não tributária, a ser cobrada na forma da lei.

16.8. As multas e outras sanções só poderão ser aplicadas se observado e assegurado ao fornecedor o contraditório e ampla defesa.

16.9. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

17. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

17.1. As normas que disciplinam esta licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre as empresas interessadas, atendidos o interesse público e da Administração.

17.2. Quaisquer informações ou dúvidas de ordem técnica, bem como aquelas decorrentes de interpretação do edital, deverão ser solicitadas por escrito na Seção de Material e Patrimônio, localizada na Dr. Francisco Timm, 480, 2º Andar, Centro, ou pelos telefones (55) 3513-5150/5102 ou pelo e-mail licitacao@fumssar.com.br, no horário de expediente da Fumssar, com antecedência mínima de até 03 (três) dias antes da data marcada para recebimento dos envelopes.

17.3. Os questionamentos recebidos e as respectivas respostas com relação ao presente pregão encontrar-se-ão à disposição de todos os interessados na Seção de Material e Patrimônio.

17.4. Os casos omissos serão resolvidos pelo(a) pregoeiro(a), após parecer jurídico da Fumssar.

17.5. Ocorrendo a decretação de feriado, ponto facultativo ou qualquer fato superveniente que impeça a realização de ato do certame na data marcada, esta será transferida, automaticamente, para o primeiro dia útil ou de expediente normal subsequente ao ora fixado.

17.6. Para agilizar os trabalhos, solicita-se que as licitantes façam constar na documentação o seu endereço, e-mail e o número telefone.

17.7. À exceção daqueles para os quais é exigida a autenticação em cartório, os demais documentos poderão ser apresentados em uma só via: em original, em cópia autenticada em cartório ou em 1 cópia simples, acompanhada do original, para ser autenticada por servidor público municipal.

17.7.1. Os documentos extraídos de sistemas informatizados (internet) ficarão sujeitos à verificação da autenticidade de seus dados pela Administração.

17.8. Após a apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo(a) pregoeiro(a).

17.9. A Administração poderá revogar a licitação por razões de interesse público, devendo anulá-la por ilegalidade, em despacho fundamentado, sem a obrigação de indenizar (art. 49 da Lei Federal nº 8.666/93).

17.10. Fica eleito o Foro da Comarca de Santa Rosa, RS, para dirimir quaisquer litígios oriundos da licitação e do contrato/ata de registro de preços dela decorrente, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

18. DOS ANEXOS:

18.1. Fazem parte do presente edital os seguintes anexos:

ANEXO I - Modelo de proposta de preços;

ANEXO II - Termo de Referência

ANEXO III - Modelo de declaração de atendimento dos requisitos de habilitação;

ANEXO IV - Modelo de carta de credenciamento;

ANEXO V - Modelo de declaração de empregador pessoa jurídica;

ANEXO VI - Modelo de declaração de inexistência de condições impeditivas;

ANEXO VII - Modelo de declaração de microempresa e empresa de pequeno porte;

- ANEXO VIII** - Minuta do Contrato.
ANEXO IX - Manual da IPM

Santa Rosa, 11 de maio de 2022.

Rogério Silva dos Santos
Diretor Departamento de Gestão Administrativa
FUMSSAR



ANEXO I
MODELO DE PROPOSTA DE PREÇO

PREGÃO PRESENCIAL FUMSSAR Nº 06/2022.

PROCESSO FUMSSAR Nº 995/2022.

ABERTURA: 08h 30min do dia 23/05/2022

**LOCAL: Auditório da FUMSSAR, na Rua Dr. Francisco Timm, 480, 2º Andar – Centro,
Santa Rosa/RS - CEP: 98780-803.**

Lista de exames para licitação		Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
Item	Material Exame	Descrição do Exame		
1	S	17 ALFA HIDROXIprogesterona	40	
2	S	25-HIDROXIVITAMINA D	3.600	
3	S	ANTICORPOS ESCLERODERMIA	8	
4	S	CÉLULA PARIETAL, ANTICORPOS ANTI	10	
5	S	ALFA FETOPROTEÍNA	200	
6	S	ALFA 1 GLICOPROTEÍNA ÁCIDA	10	
7	S	INSULINA, AUTO ANTICORPOS ANTI	10	
8	S	MITOCÔNDRIA, ANTICORPOS ANTI AMA	30	
9	S	MÚSCULO LISO, ANTICORPOS ANTI ASMA	30	
10	S	ALFA 1 ANTI TRIPSINA	10	
11	S	DNA NATIVO, AUTO-ANTICORPOS ANTI	45	
12	S	ENDOMÍSIO IGA, ANTICORPOS ANTI	35	
13	S	GLIADINA IGA, ANTICORPOS ANTI	15	
14	S	JO-1, AUTO ANTICORPOS ANTI	5	
15	U-24	ÁCIDO OXÁLICO - OXALATO	35	
16	U-24	ÁCIDO 5 HIDROXI INDOLACÉTICO	10	
17	S	ACTH	40	
18	S	ÁCIDO ÚRICO	4.800	
19	U	ÁCIDO ÚRICO	10	
20	U-24	ÁCIDO ÚRICO	60	
21	S	ADENOSINA DEAMINASE - ADA	5	
22	S	TRAB- ANTICORPO ANTI- RECEPTOR TSH	40	
23	S	ÁCIDO LÁTICO - LACTATO	5	
24	S	ALBUMINA, DOSAGEM	1.000	
25	S	ALDOLASE	9	
26	S	ALDOSTERONA	20	
27	S	ALUMÍNIO	10	
28	U	ALUMÍNIO	5	
29	S	AMILASE	600	
30	S	AMITRIPTILINA / NORTRIPTILINA	5	
31	S	NEUTRÓFILOS, ANTI - ANCA	40	
32	S	ANDROSTENEDIONA	35	

33	S	ANTICORPOS ANTI ESPERMATOZOIDE	5		
34	S	ANTITROMBINA III	15		
35	S	APOLIPOPROTEÍNA A-1	5		
36	S	APOLIPOPROTEÍNA B	5		
37	S	HBSAG	35		
38	S	VITAMINA B1	10		
39	S	VITAMINA B2	5		
40	S	BETA-2-GLICOPROTEÍNA I, ANTICORPOS IGG E IGM	10		
41	S	VITAMINA B6	5		
42	S	VITAMINA B12	2.400		
43	DIV	BAAR - BACILOSCOPIA	200		
44	S	BETA 2 MICROGLOBULINA	40		
45	S	BILIRRUBINAS	1.600		
46	S	NT-PROBNP - PEPTÍDEO NATRIURÉTICO CEREBRAL [BNP]	10		
47	S	MACRO PROLACTINA	15		
48	DIV	BRCA1 E BRCA2 - SEQUENCIAMENTO GÊNICO COMPLETO	5		
49	S	BRUCELOSE IGG, ANTICORPOS	5		
50	S	BRUCELOSE IGM, ANTICORPOS	5		
51	S	COLESTEROL TOTAL	20.000		
52	S+U	CREATININA, CLEARANCE	300		
53	S	COMPLEMENTO SÉRICO C3	60		
54	S	COMPLEMENTO SÉRICO C4	80		
55	S	CÁLCIO	1.300		
56	U	CÁLCIO	30		
57	S	CÁLCIO IÔNICO	70		
58	U-24	CÁLCIO	80		
59	S	CA 15-3	60		
60	S	CA 19-9	75		
61	S	CA 125	100		
62	S	CÁDMIO	10		
63	U	CÁDMIO	5		
64	S	CALCITONINA	15		
65	F	CALPROTECTINA FECAL	100		
66	S	ANTICORPOS ANTI LEISHMANIOSE IGG E IGM	5		
67	S	CARBAMAZEPINA	60		
68	S	CARDIOLIPINA IGA, AUTO ANTICORPOS	12		
69	S	CARDIOLIPINA IGG, AUTO ANTICORPOS	70		
70	S	CARDIOLIPINA IGM, AUTO ANTICORPOS	70		
71	S	CARIÓTIPO COM BANDA G	12		

72	S	CATECOLAMINAS - FRAÇÕES	12		
73	U-24	CATECOLAMINAS - FRAÇÕES	10		
74	S	CAXUMBA IGG	5		
75	S	CAXUMBA IGM	5		
76	S	COOMBS DIRETO	20		
77	S	COMPLEMENTO DO CH-50	6		
78	S	CCP, ANTICORPOS ANTI	40		
79	F	CLOSTRIDIUM DIFFICILE - TOXINA A E B	10		
80	S	CEA	200		
81	S	CENTRÔMERO, ANTICORPOS ANTI	10		
82	S	CERULOPLASMINA	20		
83	S	CHLAMYDIA TRACHOMATIS IGG, ANTI-CORPOS ANTI	400		
84	S	CHLAMYDIA TRACHOMATIS IGM, ANTI-CORPOS ANTI	400		
85	S	CICLOSPORINA	9		
86	S	CREATINA	5		
87	U-24	ÁCIDO CÍTRICO - CITRATO	60		
88	S	CLORETO	25		
89	S	CREATINOFOSFOQUINASE FRAÇÃO MB - MASSA	60		
90	S	CITOMEGALOVÍRUS IGG, ANTICORPOS	60		
91	S	CITOMEGALOVÍRUS IGM, ANTICORPOS	60		
92	S	BICARBONATO	20		
93	S	COBRE	35		
94	U	COBRE	5		
95	S	COLINESTERASE PLASMÁTICA	5		
96	F	CORPOS REDUTORES - PESQUISA	20		
97	S	CORTISOL	80		
98	U-24	CORTISOL LIVRE	14		
99	S	CORTISOL BASAL	10		
100	S	CORTISOL APÓS SUPRESSÃO COM DEXAMETASONA	12		
101	S	CREATINOFOSFOQUINASE	1.200		
102	S	COENZIMA Q10	4		
103	S	CREATININA	21.000		
104	U	CREATININA	40		
105	S	CRIOGLOBULINAS - PESQUISA	5		
106	DIV	CULTURA SELETIVA PARA STREPTOCOCUS GRUPO B	10		
107	S	CAPACIDADE TOTAL DE COMBINAÇÃO DO FERRO	40		
108	DIV	FUNGOS - CULTURA	10		

109	S	HEMOCULTURA AUTOMATIZADA	10		
110	DIV	YERSINIA ENTEROCOLITICA - CULTURA	5		
111	DIV	CULTURA + ANTIBIOGRAMA AUTOMATIZADA	5		
112	DIV	CULTURA + ANTIBIOGRAMA	250		
113	U	UROCULTURA COM ANTIBIOGRAMA	1.500		
114	F	COPROCULTURA	75		
115	S	C-TELOPEPTÍDEO - CTX-I	5		
116	S	DEHIDROEPIANDROSTERONA	12		
117	S	DIHIDROTESTOSTERONA	9		
118	S	DIGOXINA	9		
119	S	DÍMERO D	110		
120	S	ANTICORPOS ANTI DNA - CADEIA SIMPLES	8		
121	U	TESTE DE TRIAGEM PARA DROGAS DE ABUSO	25		
122	S	ESTRADIOL, 17 BETA	210		
123	S	ESTRIOL TOTAL	5		
124	S	TOXOPLASMOSE IGG, ANTICORPOS (EL-FA)	5		
125	S	TOXOPLASMOSE IGM, ANTICORPOS (EL-FA)	5		
126	S	ELETROFORESE DE HEMOGLOBINA	60		
127	S	ELETROFORESE DE LIPOPROTEÍNAS	9		
128	S	ELETROFORESE DE PROTEÍNAS	300		
129	S	TOXOPLASMOSE IGG, ANTICORPOS	2.800		
130	S	TOXOPLASMOSE IGM, ANTICORPOS	3.000		
131	U-24	ELETROFORESE DE PROTEÍNAS	5		
132	S	EPSTEIN BARR IGM - ANTICORPOS	70		
133	S	EPSTEIN BARR IGG - ANTICORPOS	70		
134	S	ERITROPOIETINA	5		
135	S	ESTRONA	10		
136	S	IGE MÚLTIPLO (EX1)	20		
137	S	IGE MÚLTIPLO (EX2)	5		
138	S	FATOR V - FATOR DA COAGULAÇÃO	12		
139	S	FATOR XIII DA COAGULAÇÃO	5		
140	S	IGE ESPECÍFICO PARA CLARA DE OVO (F1)	5		
141	S	IGE ESPECÍFICO PARA LEITE (F2)	40		
142	S	IGE ESPECÍFICO PARA TRIGO (F4)	8		
143	S	IGE ESPECÍFICO PARA MILHO (F8)	5		
144	S	IGE ESPECÍFICO PARA AMENDOIM (F13)	5		
145	S	IGE ESPECÍFICO PARA GRÃO DE SOJA (F14)	5		

146	S	IGE ESPECÍFICO PARA TOMATE (F25)	5		
147	S	IGE ESPECÍFICO PARA GEMA DE OVO (F75)	5		
148	S	IGE ESPECÍFICO PARA ALFA LACTOALBUMINA (F76)	5		
149	S	IGE ESPECÍFICO PARA BETA LACTOGLOBULINA (F77)	5		
150	S	IGE ESPECÍFICO PARA CASEÍNA (F78)	5		
151	S	IGE ESPECÍFICO PARA GLÚTEN (F79)	15		
152	S	IGE ESPECÍFICO PARA OVOALBUMINA F232	5		
153	S	IGE ESPECÍFICO PARA OVO (F245)	10		
154	S	FERRO SÉRICO	600		
155	S	ESTRIOL LIVRE	9		
156	S	FENOBARBITAL	20		
157	S	FERRITINA SÉRICA	2.300		
158	S	FIBRINOGENIO	60		
159	S	TACROLIMUS	25		
160	U	FLUORETO	5		
161	S	DIFENILHIDANTOÍNA	10		
162	S	ÁCIDO FÓLICO	450		
163	U	FÓSFORO	20		
164	S	FATOR REUMATÓIDE	9		
165	S	HORMÔNIO FOLÍCULO ESTIMULANTE - FSH	1.000		
166	S	TREPONEMA PALLIDUM, PESQUISA DE ANTICORPOS IGG	70		
167	S	TREPONEMA IGM	70		
168	DIV	FUNGOS - PESQUISA	8		
169	S	FATOR VIII DA COAGULAÇÃO	5		
170	DIV	FATOR V LEIDEN	12		
171	S	IGE MÚLTIPLO (FX5)	12		
172	S	GLICEMIA - JEJUM	25.000		
173	S	GLICEMIA	5		
174	S	GAD, AUTO ANTICORPOS ANTI	10		
175	DIV	MUTAÇÃO NO GENE DA PROTROMBINA	9		
176	S	GLUTAMATO DESIDROGENASE	5		
177	S	HEMOGLOBINA GLICADA (A1C)	10.000		
178	S	GLUCAGON	4		
179	S	GRUPO SANGUÍNEO + FATOR RH/DU	50		
180	S	CURVA DE TOLERÂNCIA À GLICOSE - 3 HORAS	5		
181	S	CURVA DE TOLERÂNCIA À GLICOSE - 2	5		

		HORAS		
182	S	IGE MÚLTIPLO (GX2)	15	
183	S	HAPTOGLOBINA	10	
184	S	HAV IGG, ANTI	350	
185	S	HAV IGM, ANTI	350	
186	S	HEMOGLOBINA GLICADA (HBA1C)	5	
187	S	HBC IGG, ANTI	70	
188	S	HBC IGM, ANTI	100	
189	S	HBC TOTAL, ANTI	500	
190	S	HBE, ANTI	40	
191	S	HBE-AG	35	
192	S	HBS, ANTI	1.000	
193	S	H,C,G,, BETA TOTAL	50	
194	S	BETA HCG QUANTITATIVO	32	
195	S	HCV, ANTI	14	
196	S	COLESTEROL HDL	18.000	
197	S	HEMOGLOBINA S - TESTE DE SOLUBILIDADE	5	
198	S	FATOR ANTI-NUCLEAR (HEP2)	500	
199	S	HEMOGRAMA	35.000	
200	S	HORMÔNIO DE CRESCIMENTO (GH)	20	
201	S	GH BASAL E APÓS SUPRESSÃO COM DEX-TROSOL - PADRÃO	5	
202	S	SOROLOGIA PARA HIV - 2A AMOSTRA TRIAGEM, CONFIRMATÓRIO	20	
203	S	HIV 1 E 2 PESQUISA DE ANTÍGENO E ANTICORPOS	20	
204	S	ANTÍGENO HLA-B-27, PESQUISA - PCR	40	
205	S	HEMOCULTURA AUTOMATIZADA AERÓBICA (1ª AMOSTRA)	5	
206	S	HEMOCULTURA AUTOMATIZADA ANAERÓBICA (1ª AMOSTRA)	5	
207	U	HOMOCISTINÚRIA	5	
208	S	HOMOCISTEÍNA	30	
209	S	HELICOBACTER PYLORI, ANTICORPO IGG	15	
210	F	ANTÍGENO HELICOBACTER PYLORI	5	
211	S	HELICOBACTER PYLORI, ANTICORPO IGM	15	
212	DIV	HERPES SIMPLES VÍRUS 1 E 2, PCR	5	
213	S	HIV, ANTICORPOS ANTI - PESQUISA (WESTERN BLOT)	10	
214	S	HTLV I E II, ANTICORPOS ANTI - PESQUISA	150	
215	S	HERPESVÍRUS SIMPLES II, ANTICORPOS IGG	5	

216	S	HERPESVÍRUS SIMPLES II, ANTICORPOS IGM	5		
217	S	HERPESVÍRUS SIMPLES I E II IGG	200		
218	S	HERPESVÍRUS SIMPLES I E II IGM	200		
219	S	IGE MÚLTIPLO (HX2)	30		
220	S	IMUNOGLOBULINAS IGA	140		
221	S	IMUNOGLOBULINAS IGG	60		
222	S	IMUNOGLOBULINAS IGM	20		
223	S	IMUNOGLOBULINAS	5		
224	S	IGE TOTAL	200		
225	S	IGE ESPECÍFICO PARA DERMATOPHAGOIDES FARINAE (D2)	5		
226	S	IGE ESPECÍFICO DERMATOPHAGOÏDES PTERONYSSINUS (D1)	5		
227	S	IGE ESPECÍFICO PARA EPITÉLIO E CASPA DE GATO (E1)	9		
228	S	SUBCLASSE DE IGG4	10		
229	S	IGG4	5		
230	S	INSULINA - CURVA COM CINCO TEMPOS	5		
231	S	INSULINA	180		
232	S	INSULINA APÓS DEXTROSOL - CURVA DE 3 HORAS	5		
233	S	ÍNDICE DE SATURAÇÃO DA TRANSFERRINA	200		
234	S	POTÁSSIO	12.000		
235	U	POTÁSSIO	5		
236	S	LACTOSE, TESTE DE TOLERÂNCIA PADRÃO	300		
237	S	LAMOTRIGINA, DOSAGEM	14		
238	S	DE HIDROGENASE LÁCTICA	400		
239	S	COLESTEROL LDL	2.300		
240	S	LEPTOSPIROSE, ANTICORPOS IGM	5		
241	S	LEPTOSPIROSE, ANTICORPOS IGG	5		
242	S	LEVETIRACETAM	5		
243	S	HORMÔNIO LUTEINIZANTE - LH	500		
244	S	LÍTIO	140		
245	S	LÍPIDES TOTAIS	5		
246	S	LIPASE	250		
247	S	LIPOPROTEÍNA - A	5		
248	S	ANTICOAGULANTE LÚPICO	12		
249	U	MICROALBUMINÚRIA	3.400		
250	S	MAGNÉSIO	200		
251	S	MERCÚRIO	5		
252	U	MERCÚRIO URINA	5		

253	U-24	METANEFRINAS - FRAÇÕES	10		
254	S	TIREOPEROXIDASE, ANTICORPOS ANTI - TPO	300		
255	S	MANGANÊS	2		
256	S	IGE MÚLTIPLO (MX1)	12		
257	S	SÓDIO	2.800		
258	U	SÓDIO	10		
259	U-24	SÓDIO	25		
260	S	AQUAPORINA 4, ANTICORPOS IGG	5		
261	S	OXCARBAZEPINA	5		
262	S	FÓSFORO	440		
263	S	FRUTOSAMINA	20		
264	S	FOSFATASE ALCALINA	1.500		
265	S	PARVOVÍRUS B19 IGG, ANTICORPOS ANTI	5		
266	S	PARVOVÍRUS B19 IGM, ANTICORPOS ANTI	5		
267	S	CHUMBO	12		
268	U	CHUMBO	5		
269	S	PROTEÍNA C REATIVA QUANTITATIVA ALTA SENSIBILIDADE	110		
270	S	PROTEÍNA C REATIVA QUANTITATIVA	6		
271	S	PEPTÍDEO C	16		
272	S	PROGESTERONA	35		
273	F	PH	5		
274	S	PROLACTINA	400		
275	S	PROTEÍNAS TOTAIS	30		
276	U-24	PROTEÍNAS - DOSAGEM	200		
277	S	PROTEÍNA C FUNCIONAL	8		
278	S	PROTEÍNAS TOTAIS E FRACIONADAS	200		
279	S	PROTEÍNA S FUNCIONAL	8		
280	S	PROTEÍNA S LIVRE	8		
281	S	PSA ULTRA SENSÍVEL	4.000		
282	S	PSA LIVRE / TOTAL	400		
283	S	PARATORMÔNIO PTH INTACTO (MOLÉCULA INTEIRA)	100		
284	S	RENINA DIRETA	10		
285	S	ATIVIDADE PLASMÁTICA DA RENINA	10		
286	S	RETICULÓCITOS	150		
287	U	RAZÃO PROTEÍNA/CREATININA	130		
288	S	RUBÉOLA IGG, ANTICORPOS ANTI	20		
289	S	RUBÉOLA IGM, ANTICORPOS ANTI	10		
290	S	RUBÉOLA IGG, ANTICORPOS ANTI (ELFA)	5		
291	S	IODO SÉRICO	5		

292	F	SANGUE OCULTO ANTICORPOS MONO-CLONAIOS	800		
293	DIV	CULTURA STREPTOCOCCUS GRUPO B COM ANTIBIOGRAMA	200		
294	S	ESQUISTOSSOMOSE	5		
295	S	SCL 70, AUTO ANTICORPOS ANTI	10		
296	S	SULFATO DE DEHIDROEPIANDROSTERO-NA	15		
297	S	SELÊNIO SÉRICO	20		
298	S	SEROTONINA TOTAL	5		
299	S	GLOBULINA LIGADORA DE HORMÔNIOS SEXUAIS - SHBG	10		
300	S	SM, AUTO ANTICORPOS ANTI	10		
301	S	IGF-1 - SOMATOMEDINA C	20		
302	S	SSA/RO, AUTO ANTICORPOS ANTI	60		
303	S	SSB/LA, AUTO ANTICORPOS ANTI	60		
304	S	TESTOSTERONA	290		
305	S	TESTOSTERONA BIODISPONÍVEL	5		
306	S	T3 LIVRE	20		
307	S	T3 TOTAL	300		
308	S	ÍNDICE DE TIROXINA LIVRE	5		
309	S	T4 LIVRE	7.000		
310	S	T4 TOTAL	200		
311	S	TRYPANOSOMA CRUZI, ANTICORPOS IGG	120		
312	S	TRYPANOSOMA CRUZI IGG - QUANTITATIVO (IMUNOFL.,)	5		
313	S	T,CRUZI (IFI)	5		
314	S	TRYPANOSOMA CRUZI IGM (IMUNOFLUORESCÊNCIA)	100		
315	S	TRANSAMINASE OXALACÉTICA	7.000		
316	S	TRANSAMINASE PIRÚVICA	7.000		
317	U	CISTINA - PESQUISA	4		
318	S	TIREOGLOBULINA	70		
319	S	TIREOGLOBULINA, ANTICORPOS ANTI	80		
320	S	TESTOSTERONA LIVRE CALCULADA	60		
321	S	TOPIRAMATO	5		
322	S	TESTE ORAL DE TOLERÂNCIA À GLICOSE	1.000		
323	S	TOXOPLASMOSE - TESTE DE AVIDEZ IGG	40		
324	S	TRANSFERRINA	70		
325	S	ANTICORPOS ANTI TRANSGLUTAMINASE TECIDUAL IGG	5		
326	S	TRIGLICÉRIDES	20.000		
327	S	TROPONINA I	60		

328	S	TSH ULTRA SENSÍVEL	15.000		
329	S	TTG, ANTICORPOS ANTI-TRANSGLUTAMINASE TECIDUAL-IGA	250		
330	S	IGE MÚLTIPLO (TX1)	5		
331	S	UREIA	5.000		
332	U	IODO EM URINA ISOLADA	5		
333	S	ÁCIDO VALPROICO - VALPROATO DE SÓDIO	80		
334	S	VARICELLA ZOSTER IGG, ANTI	50		
335	S	VARICELLA ZOSTER IGM, ANTI	35		
336	S	VITAMINA A	20		
337	S	VITAMINA C	40		
338	S	VITAMINA E	20		
339	S	FATOR DE VON WILLEBRAND (ANTIGÊNICO)	6		
340	S	GAMA GT	2.200		
341	U	ZINCO	5		
342	S	ZINCO (SORO)	100		
343	S	VELOCIDADE DE HEMOSSEDIMENTAÇÃO (VHS)	600		
344	U	ANÁLISE DE CARACTERES FÍSICOS, ELEMENTOS FÍSICOS, ELEMENTOS E SEDIMENTO DA URINA	10.748		
345	DIV	BACTEROSCOPIOA GRAM	1.000		
346	S	DETERMINAÇÃO DE FATOR REUMATOIDE	200		
347	S	DETERMINAÇÃO DE TEMPO DE TROMBOPLASTINA PARCIAL ATIVADA(TTP)	500		
348	S	DETERMINAÇÃO DE TEMPO E ATIVIDADE DA PROTROMBINA (TAP)	600		
349	S	DETERMINAÇÃO DIRETA E REVERSA DE GRUPO ABO	3		
350	S	DETERMINAÇÃO QUANTITATIVA DE PROTEÍNA C REATIVA	400		
351	S	DOSAGEM DE GONADOTROFINA CORIÔNICIA HUMANA (HCG, BETA HCG)	150		
352	S	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIESTREP-TOLISINA O (ASLO)	30		
353	S	PESQUISA DE ANTICORPOS SÉRICOS IRREGULARES A FRIO	300		
354	S	PESQUISA DE FATOR RH (INCLUI D FRACO)	400		
355	F	PESQUISA DE LARVAS NAS FEZES	100		
356	F	PESQUISA DE OVOS E CISTOS DE PARASITAS	50		

			Preço Total
--	--	--	--------------------

1) A proposta deve conter preferencialmente o número do protocolo e a respectiva senha para importação dos valores no dia do pregão. Para gerar o número do protocolo a empresa deverá digitar a proposta no portal de serviços no site da Fumssar conforme orientações abaixo:

1.1 A empresa em seu primeiro acesso a proposta digitalizada deverá efetuar um cadastro no link: <https://fmssantarosa.atende.net#!/tipo/servico/valor/77/padrao/1/load/1>, após o preenchimento com todos os dados da empresa, a mesma receberá no e-mail cadastrado a autorização para efetuar a digitação da proposta.

1.2 A proposta de preço poderá ser cadastrada no link: <https://fmssantarosa.atende.net#!/tipo/servico/destaque/1/bloqueiascroll/1>. No qual aparecerão todas as Licitações que estão disponíveis para a digitação das propostas. O participante deve localizar a licitação a qual irá participar e na ação ADICIONAR PROPOSTA, registrar a sua proposta de preços, incluindo MARCA e MODELO quando houver. Após a digitação das informações, deve ser confirmado na ação CONFIRMAR, localizada no canto inferior esquerdo da tela. Esta confirmação irá gerar o documento da proposta, o qual deverá OBRIGATORIAMENTE ser impressa, assinada e entregue dentro do envelope da proposta. Este documento impresso se faz necessário, pois na impressão da proposta é gerado o NUMERO DO PROTOCOLO e a SENHA DO PROTOCOLO, dados estes que serão utilizados na abertura da licitação para importação da proposta digitada pelo representante e ou em meio magnético (PEN DRIVE, CD, etc...) para uso na transmissão dos dados para o Software de Pregão da FUMSSAR fornecido pela Fumssar.

2) Obrigatoriamente, após finalização da digitação ela deve ser impressa e assinada.

3) O pagamento é vinculado a essa fiscalização, mediante a emissão de guia de entrada de materiais.

4) Validade da proposta, condições de entrega e de pagamento: conforme o edital da licitação.

Data: _____ / _____ / _____

Representante Legal

(nome completo e cargo que ocupa na empresa licitante)

ANEXO II
TERMO DE REFERÊNCIA

TERMO DE REFERÊNCIA

1. JUSTIFICATIVA:

O presente procedimento justifica-se pela necessidade em adquirir a prestação de serviços na área da saúde que se constituem em serviços de diagnose de análises clínicas laboratoriais básicas (nível ambulatorial) e especializados a serem realizados em seu laboratório, visando atender a demanda de exames do laboratório de análises clínicas da Fumssar.

2.OBJETO:

O presente Termo e Referência tem por objeto a execução, prestação de serviços de diagnose de análises clínicas laboratoriais básicas nível ambulatorial e especializados.

Das obrigações do prestador de serviço:

Fornecer ao laboratório da Fumssar os kits (tubo de fracionamento, gelo reciclável, caixa conservadora e demais insumos necessários) para o envio e coleta dos materiais, nas quantidades proporcionais ao volume do material enviado.

Fornecer/disponibilizar no sistema IPM os laudos dos exames realizados em até 24hrs a contar da data do recebimento da amostra, exceto naqueles exames cujo prazo técnico para realização excede esse período.

Dos laudos

As informações constantes nos laudos devem estar de acordo com as legislações vigentes, bem como adequações estabelecidas pela equipe técnica da Fumssar.

A empresa vencedora deverá apresentar Alvará Sanitário, registro profissional do responsável técnico com vigência durante todo o período de prestação do serviço. Utilizar equipamentos, técnicas, recursos e sistemas atualizados, visando garantir a qualidade total dos exames realizados nos materiais enviados pela FUMSSAR

Do sistema

Possuir sistema informatizado, em funcionamento com mecanismos de integração importação e/ou exportação de dados integrados através de interfaceamento com o Sistema IPM de acordo com o Manual da IPM em anexo. Com declaração de compromisso da implementação/funcionamento do sistema em 24hrs após assinatura do contrato.

Apresentar o interfaceamento de toda a jornada de assistência laboratorial através de Webservices permitindo a gestão de toda a cadeia de valor laboratorial, possibilitando assim a emissão de etiqueta na recepção, isto é, o código de barras que deverá ser utilizado nas

amostras coletadas deverá ser o código de barras do laboratório de apoio, o que irá evitar retrabalho, erro humano e ineficiência operacional de todo o processo.

Tecnicamente, a interface via Webservices deverá possibilitar a troca de mensagens no padrão SOAP, através de mensagens XML (eXtensible Markup Language), disponibilizando os seguintes serviços e métodos de interfaceamento:

1. **Envio de pedidos de exame:** cadastrar ou recuperar lote de pedidos de exames
(Origem: cliente - Destino: apoio laboratorial) - Método: post / get
2. **Recebimento dos resultados de exame:** recuperar os resultados de determinado pedido/exame
(origem: cliente - destino: apoio laboratorial) - Método: get

Cancelamento de exames: permitir o cancelamento de exames que ainda não tenham sido recebidos no apoio e deve ser utilizado nos casos em que, após a integração dos dados, o cliente decide por não realizar o exame

(origem: cliente - destino: apoio laboratorial) - Método: put

5. **Pendência Técnica:** permitir pesquisas de pendências técnicas, identificadas nos processos pré-analítico e analítico, por período. A consulta deverá ser realizada para qualquer período considerando os últimos 365 dias, porém limitado a 7 dias por consulta.
(origem: cliente - destino: apoio laboratorial) - Método: get

6. **Rastreabilidade:** permitir pesquisar o status das amostras enviadas ao apoio, no processo pré-Analítico. A consulta deverá ser realizada para qualquer período considerando os últimos 365 dias, porém limitado a 7 dias por consulta.

(origem: cliente - destino: apoio laboratorial) - Método: get

Informação Complementar: permitir cadastrar informações complementares (ex: peso, altura)

(origem: cliente - destino: apoio laboratorial) - Método: put

Da logística

Realizar o transporte do material biológico, observando as determinações legais estabelecidas na RDC nº 302, de outubro de 2005.

Toda a responsabilidade que inclui a logística e os custos do transporte são da empresa vencedora.

Efetuar a logística de transporte diária de acordo com a rotina do Laboratório de análises clínicas da Fumssar, usar os meios de transporte adequados para fazer chegar o material com segurança, no menor tempo possível, obedecendo o prazo máximo para que não seja prejudicada a qualidade na realização dos exames;

Apoio técnico

Realizar rotineiramente ou quando solicitados treinamentos para a equipe do laboratório da Fumssar com técnicos capacitados, afim de aprimorar os serviços oferecidos por esta instituição pública.

Disponibilizar de suporte/suporte técnico e científico para equipe de coleta, pré-processamento dos exames e pós-analítico no que se refere a discussão de laudos, duvidas técnicas entre outros.

Lista de exames para licitação			
Material Exame	Exames	Quantidade mínima	Quantidade Máxima
S	17 ALFA HIDROXIPROGESTERONA	20	40
S	25-HIDROXIVITAMINA D	1.807	3.600
S	ANTICORPOS ESCLERODERMIA	2	8
S	CÉLULA PARIETAL, ANTICORPOS ANTI	3	10
S	ALFA FETOPROTEÍNA	95	200
S	ALFA 1 GLICOPROTEÍNA ÁCIDA	3	10
S	INSULINA, AUTO ANTICORPOS ANTI	4	10
S	MITOCÔNDRIA, ANTICORPOS ANTI AMA	16	30
S	MÚSCULO LISO, ANTICORPOS ANTI ASMA	18	30
S	ALFA 1 ANTI TRIPSINA	4	10
S	DNA NATIVO, AUTO-ANTICORPOS ANTI	34	45
S	ENDOMÍSIO IGA, ANTICORPOS ANTI	16	35
S	GLIADINA IGA, ANTICORPOS ANTI	7	15
S	JO-1, AUTO ANTICORPOS ANTI	1	5
U-24	ÁCIDO OXÁLICO - OXALATO	19	35
U-24	ÁCIDO 5 HIDROXI INDOLACÉTICO	1	10
S	ACTH	20	40
S	ÁCIDO ÚRICO	2.437	4.800
U	ÁCIDO ÚRICO	2	10
U-24	ÁCIDO ÚRICO	27	60
S	ADENOSINA DEAMINASE - ADA	1	5
S	TRAB- ANTICORPO ANTI- RECEPTOR TSH	20	40
S	ÁCIDO LÁTICO - LACTATO	2	5
S	ALBUMINA, DOSAGEM	438	1.000

S	ALDOLASE	3	9
S	ALDOSTERONA	12	20
S	ALUMÍNIO	3	10
U	ALUMÍNIO	1	5
S	AMILASE	309	600
S	AMITRIPTILINA / NORTRIPTILINA	1	5
S	NEUTRÓFILOS, ANTI - ANCA	22	40
S	ANDROSTENEDIONA	15	35
S	ANTICORPOS ANTI ESPERMATOZOIDE	1	5
S	ANTITROMBINA III	7	15
S	APOLIPOPROTEÍNA A-1	1	5
S	APOLIPOPROTEÍNA B	1	5
S	HBSAG	16	35
S	VITAMINA B1	4	10
S	VITAMINA B2	1	5
S	BETA-2-GLICOPROTEÍNA I, ANTICORPOS IGG E IGM	2	10
S	VITAMINA B6	1	5
S	VITAMINA B12	990	2.400
DIV	BAAR - BACIOSCOPIA	121	200
S	BETA 2 MICROGLOBULINA	24	40
S	BILIRRUBINAS	878	1.600
S	NT-PROBNP - PEPTÍDEO NATRIURÉTICO CEREBRAL [BNP]	2	10
S	MACRO PROLACTINA	6	15
DIV	BRCA1 E BRCA2 - SEQUENCIAMENTO GÊNICO COMPLETO	1	5
S	BRUCELOSE IGG, ANTICORPOS	1	5
S	BRUCELOSE IGM, ANTICORPOS	1	5
S	COLESTEROL TOTAL	9.190	20.000
S+U	CREATININA, CLEARANCE	117	300
S	COMPLEMENTO SÉRICO C3	33	60
S	COMPLEMENTO SÉRICO C4	35	80
S	CÁLCIO	650	1.300
U	CÁLCIO	10	30
S	CÁLCIO IÔNICO	28	70
U-24	CÁLCIO	34	80

S	CA 15-3	38	60
S	CA 19-9	34	75
S	CA 125	56	100
S	CÁDMIO	3	10
U	CÁDMIO	1	5
S	CALCITONINA	7	15
F	CALPROTECTINA FECAL	42	100
S	ANTICORPOS ANTI LEISHMANIOSE IGG E IGM	2	5
S	CARBAMAZEPINA	27	60
S	CARDIOLIPINA IGA, AUTO ANTICORPOS	5	12
S	CARDIOLIPINA IGG, AUTO ANTICORPOS	29	70
S	CARDIOLIPINA IGM, AUTO ANTICORPOS	27	70
S	CARIÓTIPO COM BANDA G	5	12
S	CATECOLAMINAS - FRAÇÕES	7	12
U-24	CATECOLAMINAS - FRAÇÕES	3	10
S	CAXUMBA IGG	2	5
S	CAXUMBA IGM	2	5
S	COOMBS DIRETO	13	20
S	COMPLEMENTO DO CH-50	3	6
S	CCP, ANTICORPOS ANTI	24	40
F	CLOSTRIDIUM DIFFICILE - TOXINA A E B	4	10
S	CEA	121	200
S	CENTRÔMERO, ANTICORPOS ANTI	4	10
S	CERULOPLASMINA	9	20
S	CHLAMYDIA TRACHOMATIS IGG, ANTICORPOS ANTI	191	400
S	CHLAMYDIA TRACHOMATIS IGM, ANTICORPOS ANTI	191	400
S	CICLOSPORINA	3	9
S	CREATINA	1	5
U-24	ÁCIDO CÍTRICO - CITRATO	27	60
S	CLORETO	13	25
S	CREATINOFOSFOQUINASE FRAÇÃO MB - MASSA	31	60
S	CITOMEGLOVÍRUS IGG, ANTICORPOS	30	60
S	CITOMEGLOVÍRUS IGM, ANTICORPOS	32	60
S	BICARBONATO	8	20

S	COBRE	14	35
U	COBRE	2	5
S	COLINESTERASE PLASMÁTICA	2	5
F	CORPOS REDUTORES - PESQUISA	10	20
S	CORTISOL	49	80
U-24	CORTISOL LIVRE	7	14
S	CORTISOL BASAL	2	10
S	CORTISOL APÓS SUPRESSÃO COM DEXAMETASONA	6	12
S	CREATINOFOSFOQUINASE	491	1.200
S	COENZIMA Q10	1	4
S	CREATININA	9.752	21.000
U	CREATININA	26	40
S	CRIOGLOBULINAS - PESQUISA	1	5
DIV	CULTURA SELETIVA PARA STREPTOCOCCUS GRUPO B	5	10
S	CAPACIDADE TOTAL DE COMBINAÇÃO DO FERRO	22	40
DIV	FUNGOS - CULTURA	2	10
S	HEMOCULTURA AUTOMATIZADA	2	10
DIV	YERSINIA ENTEROCOLITICA - CULTURA	1	5
DIV	CULTURA + ANTIBIOGRAMA AUTOMATIZADA	1	5
DIV	CULTURA + ANTIBIOGRAMA	110	250
U	UROCULTURA COM ANTIBIOGRAMA	700	1.500
F	COPROCULTURA	34	75
S	C-TELOPEPTÍDEO - CTX-I	2	5
S	DEHIDROEPIANDROSTERONA	6	12
S	DIHIDROTESTOSTERONA	3	9
S	DIGOXINA	3	9
S	DÍMERO D	51	110
S	ANTICORPOS ANTI DNA - CADEIA SIMPLES	4	8
U	TESTE DE TRIAGEM PARA DROGAS DE ABUSO	10	25
S	ESTRADIOL, 17 BETA	97	210
S	ESTRIOL TOTAL	2	5
S	TOXOPLASMOSE IGG, ANTICORPOS (ELFA)	1	5
S	TOXOPLASMOSE IGM, ANTICORPOS (ELFA)	1	5
S	ELETROFORESE DE HEMOGLOBINA	30	60

S	ELETROFORESE DE LIPOPROTEÍNAS	3	9
S	ELETROFORESE DE PROTEÍNAS	145	300
S	TOXOPLASMOSE IGG, ANTICORPOS	1.338	2.800
S	TOXOPLASMOSE IGM, ANTICORPOS	1.982	3.000
U-24	ELETROFORESE DE PROTEÍNAS	1	5
S	EPSTEIN BARR IGM - ANTICORPOS	38	70
S	EPSTEIN BARR IGG - ANTICORPOS	37	70
S	ERITROPOIETINA	2	5
S	ESTRONA	5	10
S	IGE MÚLTIPLO (EX1)	9	20
S	IGE MÚLTIPLO (EX2)	1	5
S	FATOR V - FATOR DA COAGULAÇÃO	6	12
S	FATOR XIII DA COAGULAÇÃO	1	5
S	IGE ESPECÍFICO PARA CLARA DE OVO (F1)	3	5
S	IGE ESPECÍFICO PARA LEITE (F2)	24	40
S	IGE ESPECÍFICO PARA TRIGO (F4)	4	8
S	IGE ESPECÍFICO PARA MILHO (F8)	1	5
S	IGE ESPECÍFICO PARA AMENDOIM (F13)	1	5
S	IGE ESPECÍFICO PARA GRÃO DE SOJA (F14)	1	5
S	IGE ESPECÍFICO PARA TOMATE (F25)	1	5
S	IGE ESPECÍFICO PARA GEMA DE OVO (F75)	2	5
S	IGE ESPECÍFICO PARA ALFA LACTOALBUMINA (F76)	1	5
S	IGE ESPECÍFICO PARA BETA LACTOGLOBULINA (F77)	1	5
S	IGE ESPECÍFICO PARA CASEÍNA (F78)	1	5
S	IGE ESPECÍFICO PARA GLÚTEN (F79)	7	15
S	IGE ESPECÍFICO PARA OVOALBUMINA F232	1	5
S	IGE ESPECÍFICO PARA OVO (F245)	6	10
S	FERRO SÉRICO	288	600
S	ESTRIOL LIVRE	3	9
S	FENOBARBITAL	6	20
S	FERRITINA SÉRICA	1.153	2.300
S	FIBRINOGENIO	24	60
S	TACROLIMUS	14	25
U	FLUORETO	1	5

S	DIFENILHIDANTOÍNA	3	10
S	ÁCIDO FÓLICO	208	450
U	FÓSFORO	11	20
S	FATOR REUMATÓIDE	3	9
S	HORMÔNIO FOLÍCULO ESTIMULANTE - FSH	422	1.000
S	TREPONEMA PALLIDUM, PESQUISA DE ANTICORPOS IGG	35	70
S	TREPONEMA IGM	36	70
DIV	FUNGOS - PESQUISA	2	8
S	FATOR VIII DA COAGULAÇÃO	2	5
DIV	FATOR V LEIDEN	6	12
S	IGE MÚLTIPLO (FX5)	6	12
S	GLICEMIA - JEJUM	12.190	25.000
S	GLICEMIA	2	5
S	GAD, AUTO ANTICORPOS ANTI	6	10
DIV	MUTAÇÃO NO GENE DA PROTROMBINA	3	9
S	GLUTAMATO DESIDROGENASE	2	5
S	HEMOGLOBINA GLICADA (A1C)	4.377	10.000
S	GLUCAGON	2	4
S	GRUPO SANGUÍNEO + FATOR RH/DU	26	50
S	CURVA DE TOLERÂNCIA À GLICOSE - 3 HORAS	2	5
S	CURVA DE TOLERÂNCIA À GLICOSE - 2 HORAS	2	5
S	IGE MÚLTIPLO (GX2)	7	15
S	HAPTOGLOBINA	6	10
S	HAV IGG, ANTI	152	350
S	HAV IGM, ANTI	135	350
S	HEMOGLOBINA GLICADA (HBA1C)	1	5
S	HBC IGG, ANTI	32	70
S	HBC IGM, ANTI	47	100
S	HBC TOTAL, ANTI	268	500
S	HBE, ANTI	22	40
S	HBE-AG	17	35
S	HBS, ANTI	512	1.000
S	H,C,G,, BETA TOTAL	25	50
S	BETA HCG QUANTITATIVO	17	32
S	HCV, ANTI	7	14

S	COLESTEROL HDL	8.756	18.000
S	HEMOGLOBINA S - TESTE DE SOLUBILIDADE	1	5
S	FATOR ANTI-NUCLEAR (HEP2)	257	500
S	HEMOGRAMA	14.395	35.000
S	HORMÔNIO DE CRESCIMENTO (GH)	9	20
S	GH BASAL E APÓS SUPRESSÃO COM DEXTROSOL - PADRÃO	1	5
S	SOROLOGIA PARA HIV - 2A AMOSTRA TRIAGEM, CONFIRMATÓRIO	2	20
S	HIV 1 E 2 PESQUISA DE ANTÍGENO E ANTICORPOS	4	20
S	ANTÍGENO HLA-B-27, PESQUISA - PCR	19	40
S	HEMOCULTURA AUTOMATIZADA AERÓBICA (1ª AMOSTRA)	1	5
S	HEMOCULTURA AUTOMATIZADA ANAERÓBICA (1ª AMOSTRA)	1	5
U	HOMOCISTINÚRIA	2	5
S	HOMOCISTEÍNA	15	30
S	HELICOBACTER PYLORI, ANTICORPO IGG	5	15
F	ANTÍGENO HELICOBACTER PYLORI	1	5
S	HELICOBACTER PYLORI, ANTICORPO IGM	5	15
DIV	HERPES SIMPLES VÍRUS 1 E 2, PCR	1	5
S	HIV, ANTICORPOS ANTI - PESQUISA (WESTERN BLOT)	4	10
S	HTLV I E II, ANTICORPOS ANTI - PESQUISA	71	150
S	HERPESVÍRUS SIMPLES II, ANTICORPOS IGG	1	5
S	HERPESVÍRUS SIMPLES II, ANTICORPOS IGM	1	5
S	HERPESVÍRUS SIMPLES I E II IGG	117	200
S	HERPESVÍRUS SIMPLES I E II IGM	113	200
S	IGE MÚLTIPLO (HX2)	15	30
S	IMUNOGLOBULINAS IGA	72	140
S	IMUNOGLOBULINAS IGG	33	60
S	IMUNOGLOBULINAS IGM	10	20
S	IMUNOGLOBULINAS	1	5
S	IGE TOTAL	96	200
S	IGE ESPECÍFICO PARA DERMATOPHAGOIDES FARINAE (D2)	2	5
S	IGE ESPECÍFICO DERMATOPHAGOIDES PTERONYSSINUS (D1)	1	5

S	IGE ESPECÍFICO PARA EPITÉLIO E CASPA DE GATO (E1)	3	9
S	SUBCLASSE DE IGG4	5	10
S	IGG4	2	5
S	INSULINA - CURVA COM CINCO TEMPOS	1	5
S	INSULINA	85	180
S	INSULINA APÓS DEXTROSOL - CURVA DE 3 HORAS	2	5
S	ÍNDICE DE SATURAÇÃO DA TRANSFERRINA	125	200
S	POTÁSSIO	5.692	12.000
U	POTÁSSIO	1	5
S	LACTOSE, TESTE DE TOLERÂNCIA PADRÃO	116	300
S	LAMOTRIGINA, DOSAGEM	7	14
S	DEHIDROGENASE LÁCTICA	200	400
S	COLESTEROL LDL	1.116	2.300
S	LEPTOSPIROSE, ANTICORPOS IGM	1	5
S	LEPTOSPIROSE, ANTICORPOS IGG	1	5
S	LEVETIRACETAM	1	5
S	HORMÔNIO LUTEINIZANTE - LH	268	500
S	LÍTIO	64	140
S	LÍPIDES TOTAIS	1	5
S	LIPASE	94	250
S	LIPOPROTEÍNA - A	1	5
S	ANTICOAGULANTE LÚPICO	6	12
U	MICROALBUMINÚRIA	1.828	3.400
S	MAGNÉSIO	91	200
S	MERCÚRIO	1	5
U	MERCÚRIO URINA	1	5
U-24	METANEFRINAS - FRAÇÕES	3	10
S	TIREOPEROXIDASE, ANTICORPOS ANTI - TPO	151	300
S	MANGANÊS	1	2
S	IGE MÚLTIPLO (MX1)	6	12
S	SÓDIO	1.618	2.800
U	SÓDIO	5	10
U-24	SÓDIO	16	25
S	AQUAPORINA 4, ANTICORPOS IGG	1	5

S	OXCARBAZEPINA	1	5
S	FÓSFORO	220	440
S	FRUTOSAMINA	11	20
S	FOSFATASE ALCALINA	762	1.500
S	PARVOVÍRUS B19 IGG, ANTICORPOS ANTI	1	5
S	PARVOVÍRUS B19 IGM, ANTICORPOS ANTI	1	5
S	CHUMBO	6	12
U	CHUMBO	1	5
S	PROTEÍNA C REATIVA QUANTITATIVA ALTA SENSIBILIDADE	56	110
S	PROTEÍNA C REATIVA QUANTITATIVA	3	6
S	PEPTÍDEO C	8	16
S	PROGESTERONA	28	35
F	PH	2	5
S	PROLACTINA	227	400
S	PROTEÍNAS TOTAIS	17	30
U-24	PROTEÍNAS - DOSAGEM	100	200
S	PROTEÍNA C FUNCIONAL	4	8
S	PROTEÍNAS TOTAIS E FRACIONADAS	100	200
S	PROTEÍNA S FUNCIONAL	3	8
S	PROTEÍNA S LIVRE	3	8
S	PSA ULTRA SENSÍVEL	1.971	4.000
S	PSA LIVRE / TOTAL	267	400
S	PARATORMÔNIO PTH INTACTO (MOLÉCULA INTEIRA)	94	100
S	RENINA DIRETA	3	10
S	ATIVIDADE PLASMÁTICA DA RENINA	5	10
S	RETICULÓCITOS	82	150
U	RAZÃO PROTEÍNA/CREATININA	127	130
S	RUBÉOLA IGG, ANTICORPOS ANTI	14	20
S	RUBÉOLA IGM, ANTICORPOS ANTI	10	10
S	RUBÉOLA IGG, ANTICORPOS ANTI (ELFA)	1	5
S	IODO SÉRICO	1	5
F	SANGUE OCULTO ANTICORPOS MONOCLONAIOS	425	800
DIV	CULTURA STREPTOCOCCUS GRUPO B COM ANTIBIOGRAMA	95	200

S	ESQUISTOSSOMOSE	1	5
S	SCL 70, AUTO ANTICORPOS ANTI	4	10
S	SULFATO DE DEHIDROEPIANDROSTERONA	10	15
S	SELÊNIO SÉRICO	12	20
S	SEROTONINA TOTAL	2	5
S	GLOBULINA LIGADORA DE HORMÔNIOS SEXUAIS - SHBG	4	10
S	SM, AUTO ANTICORPOS ANTI	5	10
S	IGF-1 - SOMATOMEDINA C	15	20
S	SSA/RO, AUTO ANTICORPOS ANTI	33	60
S	SSB/LA, AUTO ANTICORPOS ANTI	27	60
S	TESTOSTERONA	176	290
S	TESTOSTERONA BIODISPONÍVEL	1	5
S	T3 LIVRE	12	20
S	T3 TOTAL	171	300
S	ÍNDICE DE TIROXINA LIVRE	3	5
S	T4 LIVRE	3.365	7.000
S	T4 TOTAL	101	200
S	TRYPANOSOMA CRUZI, ANTICORPOS IGG	62	120
S	TRYPANOSOMA CRUZI IGG - QUANTITATIVO (IMUNOFL,)	1	5
S	T,CRUZI (IFI)	1	5
S	TRYPANOSOMA CRUZI IGM (IMUNOFLUORESCÊNCIA)	58	100
S	TRANSAMINASE OXALACÉTICA	3.768	7.000
S	TRANSAMINASE PIRÚVICA	3.771	7.000
U	CISTINA - PESQUISA	2	4
S	TIREOGLOBULINA	36	70
S	TIREOGLOBULINA, ANTICORPOS ANTI	46	80
S	TESTOSTERONA LIVRE CALCULADA	30	60
S	TOPIRAMATO	1	5
S	TESTE ORAL DE TOLERÂNCIA À GLICOSE	585	1.000
S	TOXOPLASMOSE - TESTE DE AVIDEZ IGG	22	40
S	TRANSFERRINA	38	70
S	ANTICORPOS ANTI TRANSGLUTAMINASE TECIDUAL IGG	1	5
S	TRIGLICÉRIDES	9.107	20.000

S	TROPONINA I	28	60
S	TSH ULTRA SENSÍVEL	7.761	15.000
S	TTG, ANTICORPOS ANTI-TRANSGLUTAMINASE TECIDUAL-IGA	120	250
S	IGE MÚLTIPLO (TX1)	3	5
S	UREIA	2.500	5.000
U	IODO EM URINA ISOLADA	1	5
S	ÁCIDO VALPROICO - VALPROATO DE SÓDIO	46	80
S	VARICELLA ZOSTER IGG, ANTI	26	50
S	VARICELLA ZOSTER IGM, ANTI	17	35
S	VITAMINA A	9	20
S	VITAMINA C	18	40
S	VITAMINA E	10	20
S	FATOR DE VON WILLEBRAND (ANTIGÊNICO)	3	6
S	GAMA GT	1.102	2.200
U	ZINCO	1	5
S	ZINCO (SORO)	50	100
S	VELOCIDADE DE HEMOSSEDIMENTAÇÃO (VHS)	100	600
U	ANÁLISE DE CARACTERES FÍSICOS, ELEMENTOS FÍSICOS, ELEMENTOS E SEDIMENTO DA URINA	500	10.748
DIV	BACTEROSCOPÍA GRAM	100	1.000
S	DETERMINAÇÃO DE FATOR REUMATOIDE	50	200
S	DETERMINAÇÃO DE TEMPO DE TROMBOPLASTINA PARCIAL ATIVADA(TTP)	50	500
S	DETERMINAÇÃO DE TEMPO E ATIVIDADE DA PROTROMBINA (TAP)	100	600
S	DETERMINAÇÃO DIRETA E REVERSA DE GRUPO ABO	1	3
S	DETERMINAÇÃO QUANTITATIVA DE PROTEÍNA C REATIVA	80	400
S	DOSAGEM DE GONADOTROFINA CORIÔNICA HUMANA (HCG, BETA HCG)	30	150
S	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIESTREPTOLISINA O (ASLO)	10	30
S	PESQUISA DE ANTICORPOS SÉRICOS IRREGULARES A FRIO	60	300
S	PESQUISA DE FATOR RH (INCLUI D FRACO)	80	400
F	PESQUISA DE LARVAS NAS FEZES	20	100

Santa Rosa, 22 de fevereiro 2022.

Solicitante

Diretor



ANEXO III

(modelo de declaração de atendimento dos requisitos de habilitação)

DECLARAÇÃO

O licitante _____, empresa _____ estabelecida na _____,
inscrita no _____ CNPJ _____ sob o nº _____, por seu _____ abaixo
assinado, DECLARA, sob as penas da lei, que atende plenamente os requisitos de habilitação
exigidos na licitação na modalidade **Pregão Presencial nº 06/2022**, conforme dispõe o inciso VII do
artigo 4º da Lei Federal nº 10.520/02.

Data: ____/____/_____

Representante Legal

(nome completo e cargo que ocupa na empresa licitante)

ANEXO IV
(Modelo de carta de credenciamento)

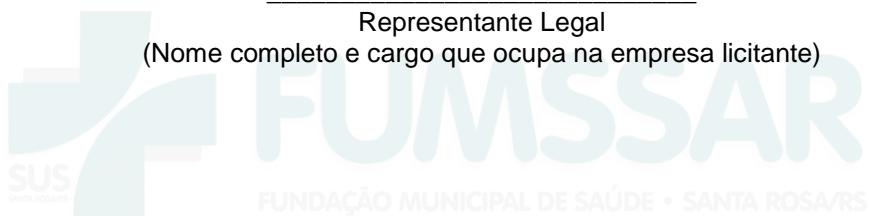
CARTA DE CREDENCIAMENTO

O abaixo assinado, _____, Carteira de Identidade nº _____ e CPF nº _____, na qualidade de _____ da empresa _____, CNPJ nº _____, sediada na cidade de _____, na Rua _____, nº _____, Bairro _____, vem pela presente informar a Vossa Senhoria que o(a) Sr.(a) _____, Carteira de Identidade nº _____ e CPF nº _____, é a pessoa designada para acompanhar a sessão de abertura dos envelopes com a proposta e com os documentos de habilitação, com poderes para assinar atas, dar lances, interpor recursos, desistir dos mesmos e para os demais atos pertinentes para o bom desempenho deste mandato, a que se refere o edital de licitação na modalidade **Pregão Presencial nº 06/2022**.
Para que surta os efeitos legais.

Data: ____/____/_____

Representante Legal

(Nome completo e cargo que ocupa na empresa licitante)



ANEXO V
(Modelo de declaração de empregador pessoa jurídica)

DECLARAÇÃO

Referente **Pregão Presencial nº 06/2022.**

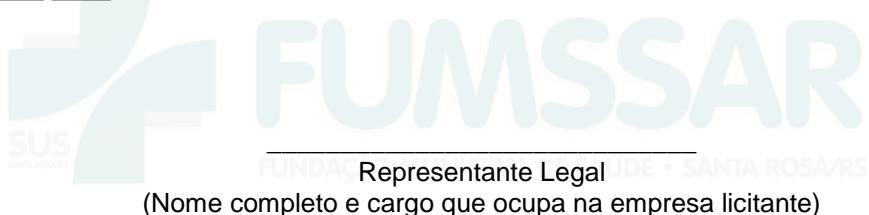
_____, inscrita no CNPJ sob nº _____, portador(a) _____, por intermédio seu(sua) _____, Sr.(a) _____, da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, DECLARA, para fins do disposto no inciso V do artigo 27 da Lei nº 8.666/93, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e que não emprega menor de dezesseis anos, estando em plena conformidade com o inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal.

RESSALVA: Emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz:

- Sim.
 Não.

(OBS: Assinalar a situação da ressalva acima)

Data: ____/____/_____



ANEXO VI
(Modelo de declaração de inexistência de condições impeditivas)

DECLARAÇÃO

O licitante _____, empresa estabelecida na _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, por seu _____ infra-assinado, DECLARA, para os devidos fins de direito, que não incorre em nenhuma das condições impeditivas; que não foi declarada inidônea por ato do Poder Público; que não está impedida de contratar com a Administração Pública; que não incorre nas demais condições impeditivas previstas no artigo 9º da Lei Federal nº 8.666/93; que tem pleno conhecimento do objeto licitado e que concorda com o Contrato e com as exigências estabelecidas no edital da licitação na modalidade **Pregão Presencial nº 06/2022**.

Data: ____/____/_____

Representante Legal

(Nome completo e cargo que ocupa na empresa licitante)



ANEXO VII

(Modelo de declaração de microempresa e empresa de pequeno porte)

DECLARAÇÃO

Declaro, sob as penas da lei e para fins de direito ao uso dos benefícios previstos nos artigos 42 a 45 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e nos artigos 24 a 39 da Lei Municipal nº 4.705, de 1º de setembro de 2010, que a empresa _____ se enquadra como:

- microempresa
 empresa de pequeno porte

Por ser expressão da verdade, eu, Contador(a) com registro no CRC – RS nº....., firmo a presente.

Data: ____/____/_____

Assinatura do contador
Nome completo:



ANEXO VIII
MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTA ROSA E

CONTRATANTE:

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTA ROSA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº: 01.273.946/0001-94 com sede na Rua Dr. Francisco Timm, 480, Santa Rosa, RS. Cep: 98780-803, neste ato representado pelo seu Presidente, Sr. Délcio Stefan, brasileiro, casado, RG nº: 2027079926, CPF nº501.770.790-53, residente e domiciliado em Santa Rosa, RS, em pleno e regular exercício de suas funções.

CONTRATADA:

_____, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº _____, situada na Av/Rua _____, Município, Estado, neste ato representado legalmente pelo Sr. _____, RG nº _____, CPF nº _____, residente e domiciliado em _____, RS, em pleno e regular exercício de suas funções.

Têm entre si ajustado e contratado com base na Lei nº 8.666/93, PP nº 06/2022, em conformidade com o Processo Administrativo nº 995/2022, da Fundação Municipal de Saúde, resolvem celebrar o presente Contrato, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O CONTRATANTE e a CONTRATADA firmam o presente contrato para prestação de serviços de diagnose de análises clínicas laboratoriais básicas nível ambulatorial e especializados a serem realizados no laboratório da contratada, atendendo as exigências constantes no anexo II do edital que passar a fazer parte integrante deste contrato, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

2.1. A vigência deste contrato será de 12 (doze) meses a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado de acordo com o artigo 57, inciso II, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA QUARTA CLÁUSULA TERCEIRA – DO FORNECIMENTO:

3.1 O Laboratório de Análises Clínicas da FUMSSAR será o responsável pelo controle e gerenciamento do Contrato decorrente desta licitação, sendo a responsável pela convocação, quando necessário, dos interessados para a celebração das contratações decorrentes, mediante contrato.

3.2 Os diagnósticos de análise clínicas descritos no anexo I deste edital de licitação ocorrerão de forma parcelada durante o prazo de validade do Pregão, de acordo com as necessidades e conveniências da Fumssar.

3.3 A contratada deverá fornecer ao Laboratório da Fumssar os kits(tubo de fracionamento, gelo reciclável, caixa organizadora e demais insumos necessários) para o envio dos materiais, nas quantidades proporcionais ao volume do material enviado.

3.4 A contratada deverá disponibilizar no sistema IPM os laudos dos exames realizados em até 24h a contar da data do recebimento das amostras, exceto naqueles exames cujo prazo técnico para realização excede esse período.

3.5 A contratada terá que possuir sistema informatizado em funcionamento com mecanismos de integração, importação e exportação de dados integrados através de interfaceamento com o Sistema IPM de acordo com o Manual da IPM anexo IX. Deverá apresentar declaração de compromisso da implementação/funcionamento do sistema em 24hrs após assinatura do contrato. Deverá apresentar interfaceamento de toda a jornada de assistência laboratorial através de WEBSERVICES que permitirão a gestão de toda a cadeia de valor laboratorial, possibilitando assim emissão de etiqueta na recepção, isto é, o código de barras que deverá ser utilizado nas amostras coletadas deverá ser o código de barras do laboratório de apoio, o que irá evitar retrabalho, erro humano e ineficiência operacional de todo o processo.

3.6 A interface via WEBSERVICES deverá possibilitar a troca de mensagem no padrão SOAP, através de mensagens XML(eXtensible Markup Language), disponibilizando os seguintes serviços e Métodos de Interfaceamento:

1. Envio de pedidos de exames: cadastrar ou recuperar lote de pedidos de exames(origem: cliente – Destino: apoio laboratorial) - Método: post / get
 2. **Recebimento dos resultados de exame:** recuperar os resultados de determinado pedido/exame (origem: cliente - destino: apoio laboratorial) - Método: get
 3. **Cancelamento de exames:** permitir o cancelamento de exames que ainda não tenham sido recebidos no apoio e deve ser utilizado nos casos em que, após a integração dos dados, o cliente decide por não realizar o exame (origem: cliente - destino: apoio laboratorial) - Método: put
 4. **Pendência Técnica:** permitir pesquisas de pendências técnicas, identificadas nos processos pré-analítico e analítico, por período. A consulta deverá ser realizada para qualquer período considerando os últimos 365 dias, porém limitado a 7 dias por consulta. (origem: cliente - destino: apoio laboratorial) - Método: get
 5. **Rastreabilidade:** permitir pesquisar o status das amostras enviadas ao apoio, no processo pré-Analítico. A consulta deverá ser realizada para qualquer período considerando os últimos 365 dias, porém limitado a 7 dias por consulta. (origem: cliente - destino: apoio laboratorial) - Método: get
 6. **Informação Complementar:** permitir cadastrar informações complementares (ex: peso, altura), (origem: cliente - destino: apoio laboratorial) - Método: put
- 3.7.** A contratada deverá realizar rotineiramente ou quando solicitados treinamentos para a equipe do laboratório de da Fumssar com técnicos capacitados, afim de aprimorar os serviços oferecidos por esta instituição publica e disponibilizar suporte técnico e científico para equipe de coleta, pré-processamento dos exames e pós-analítico no que se refere a discussão de laudos, duvidas técnicas entre outros.
- 3.8.** A contratada deverá executar o objeto desta licitação atendendo, obrigatoriamente, a metodologia de execução, a qualidade, os padrões, os quantitativos e todas as demais exigências e especificações técnicas previstas neste edital.
- 3.9.** A contratada ficará obrigada a fazer os diagnósticos de análises clínicas laboratoriais que vierem a ser solicitados pela Fumssar.
- 3.10.** A contratada deverá realizar o transporte do material biológico, observando as determinações legais estabelecidas na RDC Nº 302 de outubro de 2002 diariamente de acordo com a rotina do Laboratório de Análises Clínicas da Fumssar, sempre que houver, e deverão atender as especificações solicitadas.
- 3.11.** Independentemente da aceitação, a adjudicatária garantirá a qualidade dos serviços prestados obrigando-se a refazer o que apresentar defeito ou for entregue em desacordo com apresentado na proposta.
- 3.12.** A contratada sujeitar-se-á a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte da Fundação Municipal de Saúde de Santa Rosa.
- 3.13.** Os serviços realizados em desacordo com os itens anteriores poderá resultar na aplicação das sanções previstas no edital de licitação.
- 3.14.** As despesas de frete com os serviços prestados são por conta do fornecedor.
- 3.15.** Os preços propostos serão considerados completos e suficientes para a execução do objeto desta licitação, sendo desconsiderada qualquer reivindicação de pagamento adicional quando devida por erro ou má interpretação por parte do licitante vencedor.

CLÁUSULA QUARTA - DO PAGAMENTO

- 4.1.** O pagamento será efetuado de acordo com a aquisição, até 30 (trinta) dias úteis depois da apresentação da Nota Fiscal e documento com assinatura dos responsáveis dos setores.
- 4.2.** A Empresa Vencedora deverá encaminhar junto a Nota Fiscal, documento em papel timbrado da empresa informando a Agencia Bancária e o número da Conta a ser depositado o pagamento ou Boleto Bancário com prazo de vencimento em 30 dias.
- 4.3.** Em caso de devolução da Nota Fiscal para correção, o prazo para o pagamento passará a fluir após a sua reapresentação.

4.4. A critério da contratante poderão ser utilizados créditos da contratada para cobrir dívidas de responsabilidades para com ela, relativos a multas que lhe tenham sido aplicadas em decorrência da irregular execução contratual.

4.5. A nota fiscal deverá ser emitida pela própria Contratada, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas de preços, bem como da Nota de Empenho, não se admitindo notas fiscais emitidas com outros CNPJ.

4.6. A nota fiscal/fatura emitida pelo fornecedor deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do número do processo e do pregão, a fim de se acelerar o trâmite de recebimento do material e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1. As despesas decorrentes deste contrato correrão a cargo dos créditos abertos através da seguinte dotação orçamentária: 16.004.0010.0302.0308.2152.3.3390.39.50.000000 – Serviço Médico-Hospitalar, Odontológicos e Laboratoriais.

CLÁUSULA SEXTA – DA FISCALIZAÇÃO

6.1. Através do Laboratório de Análises Clínicas, por intermédio de comissão interna de trabalho a ser devidamente nomeada para este fim pelo Senhor Presidente, a CONTRATANTE fiscalizará, como melhor lhe aprouver e no seu exclusivo interesse, o exato e fiel cumprimento das cláusulas e condições estabelecidas no presente contrato.

6.2. O pagamento é vinculado ao exercício desta fiscalização pela CONTRATANTE.

6.3. A CONTRATADA deverá permitir o acesso dos servidores dos órgãos ou entidades públicas concedentes ou contratantes, bem como dos órgãos de controle interno e externo, a seus documentos e registros contábeis.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

7.1. O descumprimento parcial ou total de qualquer cláusula contida no presente Contrato sujeitará à CONTRATADA às sanções previstas no Edital de licitações, na Lei 8.666/93 e Lei 10.520/02, estando garantida a prévia e ampla defesa.

7.2. Pelo inadimplemento das obrigações, a empresa contratada está sujeita às seguintes penalidades:

- a)** deixar de manter a proposta: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de até 5 anos e multa de 10% sobre o valor total da proposta vencedora;
- b)** executar o fornecimento com irregularidades, passíveis de correção durante a execução e sem prejuízo ao resultado: advertência e/ou multa de 0,5% sobre o valor total estimado da ordem de compra, a cada irregularidade praticada;
- c)** executar o fornecimento com atraso injustificado, até o limite de 10 (dez) dias: multa diária de 0,5% sobre o valor total da ordem de compras;
- d)** executar o fornecimento com atraso injustificado, além do prazo do item anterior e até o limite de 30 (trinta) dias, após o qual será considerado como inexecução contratual: multa diária de 2% sobre o valor total da ordem de compras;
- e)** inexecução parcial do fornecimento: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de até 3 (três) anos e multa de 8% sobre o valor total da proposta vencedora;
- f)** inexecução total do fornecimento: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de até 05 anos e multa de 10% sobre o valor total da proposta vencedora;
- g)** causar prejuízo material resultante diretamente da execução do fornecimento: declaração de inidoneidade cumulada com a suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 05 anos e multa de 10 % sobre o valor total da proposta vencedora;
- h)** apresentar documentação falsa, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal: declaração de inidoneidade cumulada com a suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 05 anos e multa de 15 % sobre o valor total da proposta vencedora, e descredenciamento do Cadastro de Fornecedores do Município pelo prazo que durar a suspensão.

- 7.3.** As penalidades serão registradas no cadastro do fornecedor, quando for o caso.
- 7.4.** Nenhum pagamento será efetuado pela Administração enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.
- 7.5.** A aplicação das sanções aqui previstas não exclui a possibilidade de aplicação de outras, estabelecidas na Lei nº 8.666/93, inclusive a responsabilização do fornecedor por eventuais perdas e danos causados à Administração.
- 7.6.** A multa deverá ser recolhida no prazo máximo de até 10 (dez) dias corridos, a contar da data de recebimento da comunicação enviada pelo Município.
- 7.7.** Caso não houver quitação da multa, o valor a ela referente será retido no pagamento a que o fornecedor fizer jus.
- 7.8.** Não havendo crédito ou não havendo o pagamento, a multa será convertida em dívida ativa não tributária, a ser cobrada na forma da lei.
- 7.9.** As multas e outras sanções só poderão ser aplicadas se observado e assegurado ao fornecedor o contraditório e ampla defesa.
- 7.10.** As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis
- 7.11.** A inexecução parcial ou total do presente ensejará a suspensão ou a imposição da declaração de idoneidade para licitar e contratar com a Fundação Municipal de Saúde de Santa Rosa e multa, de acordo com a gravidade da infração.
- 7.12.** A multa será graduada de acordo com gravidade da infração, nos seguinte limites máximos.
- 7.12.1.** 10% (dez por cento) sobre o valor do Contrato em caso de recusa do adjudicatário em assinar o Contrato, dentro de 10 (dez) dias contados da data da sua convocação.
- 7.12.2.** de 0,3 % a 10 % sobre o valor do Contrato por infração a outros dispositivos do contrato, edital ou lei 8.666/93 e suas alterações.
- 7.13.** O valor da multa será obrigatoriamente deduzido do pagamento da parcela em atraso.
- 7.14.** As multas previstas nesta cláusula não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá a Contratada da responsabilidade de perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

CLÁUSULA OITAVA – DA RESCISÃO

- 8.1.** A inexecução parcial ou total, por parte da CONTRATADA, das cláusulas e condições estabelecidas no presente contrato, assegurará à CONTRATANTE o direito de dá-lo por rescindido, mediante notificação a ser entregue pessoalmente ou por via postal com até 30 (trinta) dias de antecedência, com prova de recebimento, sem prejuízo da aplicação das penalidades estabelecidas neste contrato, no Decreto Municipal n.º 99/18 e na Lei Federal n.º 8.666/93, bem como das consequências previstas no artigo 80 do referido diploma legal.
- 8.2** Em qualquer caso de rescisão será observado o parágrafo único do artigo 78 da Lei Federal n.º 8.666/93.

CLÁUSULA NONA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 9.1.** A CONTRATADA reconhece as prerrogativas asseguradas à CONTRATANTE pelo artigo 58 da Lei Federal n.º 8.666/93, bem como os direitos do mesmo no caso de rescisão administrativa prevista no artigo 77 e seguintes do referido diploma legal.
- 9.2.** As partes contratantes declaram-se, ainda, cientes e conformes com todas as disposições e regras atinentes a contratos contidas no edital de licitação, no Decreto Municipal n.º 99/18, na Lei Federal n.º 8.666/93 e na Lei Federal n.º 10.520/02, ainda que não estejam expressamente transcritas neste instrumento.
- 9.3.** No caso de demanda judicial decorrente da execução deste contrato e que envolva interesse de qualquer dos participes, as demais partes deverão fornecer, em prazo hábil para defesa em juízo, todas as informações e documentos necessários para atuação judicial, bem como deverão participar ativamente do processo judicial, praticando todos os atos que lhes couberem, sob pena de inexecução contratual.
- 9.4.** Os casos omissos serão analisados e solucionados à luz do Decreto Municipal n.º 99/18, com aplicação subsidiária da Lei Federal n.º 8.666/93 e da Lei Federal n.º 10.520/02, bem como da legislação pertinente.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO FORO

- 10.1.** Para dirimir as questões oriundas do presente CONTRATO ou de sua execução, as partes

elegem, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, o foro da Comarca de Santa Rosa, RS.

E, por estarem justas e acertadas, assinam este contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, juntamente com duas testemunhas.

Santa Rosa, de maio de 2022.

CONTRATANTE

CONTRATATADA

Testemunhas:

01) _____

Nome:

CPF:

02) _____

Nome:

CPF:



ANEXO IX

MANUAL DE INTEGRAÇÃO LABORATORIAL POR WEBSERVICES
LAYOUT DE COMUNICAÇÃO SAUIntegraLaboratorio_0001
Versão. 2.4

Obs: Este manual será anexado na pagina da Fumssar juntamente com o Edital desta licitação

